



PREFEITURA DE
CANAS

Gabinete da Prefeita

OFICIO GAB. PREFEITA N.º 092/2022

Canas, 17 de Maio de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa egrégia Casa de Leis, resposta ao **OFÍCIO S.C. n.º 41/2022**, como seguem em anexo.

Sendo o que havia ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;


Silvana Romeih da S. Zanin
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

LAERTE ZANIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 25/2022 – Vereadores Alceu Moreira da Cunha Junior e José Francisco de Castro Silva

Vimos por meio deste, cumprimentá-los e na oportunidade, encaminhar a Vossas Excelências, a cópia integral da L.T.C.A.T. – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

REQUERIMENTO N.º 27/2022 – Vereadores Alceu Moreira da Cunha Junior e José Francisco de Castro Silva

Vimos por meio deste, cumprimentá-los e na oportunidade, informar a Vossas Excelências que, a Administração juntamente com as Diretorias Municipais, já esta recrutando alguns servidores para verificar qual apresentaria o melhor perfil para desempenhar as funções da Ouvidor Municipal.

Informo ainda, que estamos estudando o melhor local para instalação da Ouvidoria, bem como disponibilizar os canais de acesso direto ao Ouvidor.

Prestadas as informações acima, solicito que seja dado ciência aos Nobres Edis, bem como a toda população de Canas, sendo lida em Sessão Ordinária, e transmitida pelas mídias sociais.


Silvana Romeir da S. Zanin
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

321

Ementa

OFICIO GAB. PREFEITA Nº 092/2022 - RECEBENDO
RESPOSTAS AO OFICIO S.C.Nº41/2022 - REQ Nº25/2022 E
REQ Nº27/2022 DOS VEREADORES ALCEU MOREIRA DA
CUNHA E JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA.

Interessado

LAERTE ZANIN

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **18/05/2022 16:29:52**

L.T.C.A.T

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES

AMBIENTAIS DO TRABALHO

MUNICÍPIO DE CANAS





LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
Município de Canas

01/05/2022

Índice

Identificação	3
PREFÁCIO	3
DELEGADA PELA EMPRESA (EXIGÊNCIA)	3
PENALIDADES	4
LEVANTAMENTO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS NO AMBIENTE DE TRABALHO POR SETOR DA FUNDAÇÃO	4
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	5
CONCEITOS	5
LEGISLAÇÃO BASE DA PERICIA DO LIMITE DE TOLERÂNCIA - INSALUBRIDADE NR-15	6
LT - Limite de tolerância de acordo com legislação aplicável - POEIRA	9
LT - Limite de tolerância de acordo com legislação aplicável - Agente Biológicos	10
LT - Limite de tolerância de acordo com legislação aplicável - Substâncias Químicas	10
Legislação Base da Perícia de Periculosidade NR 16 - Atividades e Operações Perigosas	11
Unidade: Diretoria Municipal de Administração	17
GHE: - 01 - Administrativo	17
GHE: - 02 - Limpeza	18
Unidade: Diretoria Municipal de Assistência Social	19
GHE: - 01 - Administrativo	19
Unidade: Diretoria Municipal de Assuntos Jurídicos	20
GHE: - 01 - Administrativo	20
Unidade: Diretoria Municipal de Cultura e Turismo	21
GHE: - 01 - Administrativo	21
Unidade: Diretoria Municipal de Educação e Esportes	21
GHE: - 01 - Administrativo	21
GHE: - 02 - Limpeza	23
GHE: - 03 - Cozinha	25
GHE: - 04 - Jardinagem	27
GHE: - 05 - Motorista	28
GHE: - 06 - Limpeza	29
Unidade: Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	30
GHE: - 01 - Administrativo	30
GHE: - 02 - Limpeza	31
GHE: - 03 - Coleta de Lixo	33
GHE: - 04 - Capina	34
GHE: - 05 - Jardinagem	36
GHE: - 06 - Pintura	39
GHE: - 07 - Manutenção Predial	41
GHE: - 08 - Operador de Máquinas	43
GHE: - 09 - Lavador de Autos	46
GHE: - 10 - Serralheria	47
GHE: - 11 - Eletricista	50
GHE: - 12 - Mecânico	51
GHE: - 13 - Coleta de Lixo - Motorista	52
GHE: - 14 - Motorista	54
GHE: - 15 - Vigia	56
GHE: - 16 - Capina, Manutenção e Limpeza de Estradas	56
Unidade: Diretoria Municipal de Saúde	58
GHE: - 01 - Administrativo	58
GHE: 02 - Limpeza de Banheiros	59
GHE: - 03 - Saúde	61
GHE: - 04 - Agente Comunitário de Saúde - Administrativo	62
GHE: - 05 - Endemias	63
GHE: - 06 - Veterinária	64
GHE: - 07 - Ambulância	65
GHE: - 08 - Limpeza	66
GHE: - 09 - Agente Comunitário de Saúde (Operacional)	67
Unidade: Gabinete	68
GHE: - 01 - Administrativo	68
Considerações	69

	LTCAT		01/05/2022
	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Município de Canas			

Identificação			
Empresa			
Endereço Avenida 22 de Março , 369		Complemento	CNPJ 01.619.207/0001-01
CEP 12615-000	Cidade Canas	Bairro Centro	UF SP
CNAE 8411-6/00	Grau de Risco 1	Descrição CNAE Administração pública em geral	

PREFÁCIO
A medida provisória no 1.523, de 11 de outubro de 1996, foi convertida pela Lei no 9.528, de 10 de dezembro de 1997, que alterou dispositivo da lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, instituiu um novo documento obrigatório para as empresas: O Perfil Profissiográfico e o LTCAT. O LTCAT é uma declaração pericial emitida por engenheiro de segurança ou por médico do trabalho habilitado pelo respectivo órgão de registro profissional, para fins previdenciários, e destinados a: a) Apresentar os resultados da análise global do desenvolvimento do PPRA, do PGR, do PCMAT e do PCMSO; b) Demonstrar o reconhecimento dos agentes nocivos e discriminar a natureza, a intensidade e a concentração que possuem; c) identificar as condições ambientais de trabalho por setor ou o processo produtivo, por estabelecimento ou obra, em consonância com os demais artigos deste capítulo, e com os demais expedientes do MPAS, do MTE ou do INSS pertinentes; d) Explicitar as avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho. O Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP (Anexo XV), é o documento histórico-laboral, individual do trabalhador que presta serviço à empresa, destinado a prestar informações ao INSS relativas à efetiva exposição a agentes nocivos que, entre outras informações, registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no LTCAT e resultados de monitoração biológica com base no PCMSO (NR-7) e PPRA (NR-9); O Perfil Profissiográfico é a descrição detalhada e minuciosa das atividades realizadas pelo empregado no exercício profissional do transcurso de seu pacto laboral. A definição legal está expressa na lei no 8.213, art. 58, S 40 "... a empresa deverá elaborar e manter atualizado Perfil Profissiográfico abrangendo as atividades (grifo nosso) desenvolvidas pelo trabalhador". Mais tarde a O.S. (Ordem de Serviço) conjunta INSS/DAF/DSS no 98, de 09/10/99, estabeleceu procedimentos para a fiscalização e estabeleceu conceitos, onde o item I, subitem 2 encontramos: é o documento, próprio da empresa, que deve conter o registro de todas as informações de forma clara e prescrita, sobre as atividades do trabalhador no desempenho das suas funções exercidas em condições especiais. A IN ratifica o que está na lei, e nem poderia ser diferente, apenas conceituando de forma mais abrangente, registro de atividades de forma clara e precisa. E finalmente o decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprovou o Regulamento da Previdência Social, e ratificou a definição estabelecida na lei supra citada, no art. 68, S 40. Logo o Perfil Profissiográfico é apenas a descrição das atividades do trabalhador, abrangendo todas as atividades por ele desenvolvidas durante todo o seu pacto laboral, a partir da elaboração desta MP. Qualquer coisa além do previsto em lei é desnecessária e inútil. A avaliação dos agentes nocivos traz parte do laudo técnico de condições ambientais do trabalho realizado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho.

DELEGADA PELA EMPRESA (EXIGÊNCIA)
Todas as empresas têm obrigação de elaborar e manter o Perfil Profissiográfico de seus trabalhadores, empregados ou não, conforme previsto no texto legal já mencionado. É imperativo ressaltar que as empresas devem fornecer este documento, cópia autenticada, sempre ao



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
Município de Canas

01/05/2022

trabalhador quando ocorrer à rescisão de seu contrato de trabalho.

Após a promulgação da MP, no 1523, de 11 de outubro de 1996, desde sua 1ª edição, sempre houve a obrigatoriedade de a empresa elaborar e manter este documento. Vale lembrar que as empresas de pequeno porte e microempresas, optantes ou não pelo Simples, também se aplica esta lei, exceto com relação ao recolhimento adicional para financiamento da aposentadoria especial.

A OS 98 que estabeleceu o conceito do perfil Profissiográfico em seu item 11.2.1 contraria a lei, pois diz que o DSS 8030, agora DIRBEN 8030, poderá ser utilizado como perfil Profissiográfico. Ora, como pode uma simples instrução normativa ser contrária à lei?

É tão absurdo, este item que, por exemplo, se uma lei municipal deixar de exigir o uso de capacete para motoqueiro estará contrariando a lei maior, Código de Trânsito Brasileiro, o qual prevê expressamente a obrigatoriedade de seu uso. A hierarquia das leis deve ser obedecida e respeitada.

A ação Civil Pública (ACP), proposta pelo Ministério Público Federal, através da liminar concebida, fez com que o INNS promulgasse a IN 49, de 2 de maio 2001, (DOU 10/06i01 - rep.), revogando as OS 600, 612 623.

Esta antecipação de tutela obtida determinou que o INSS cumprisse a lei, pois não o vinha trazendo, não tendo nenhuma correlação com o Perfil Profissiográfico, pois não foi objeto da ACP. A brilhante decisão e sentença da magistrada da Justiça Federal não legislam, e sim faz com que a autarquia cumpra as leis.

PENALIDADES

Se a empresa não elaborar e mantiver atualizado o perfil Profissiográfico, assim como deixar de fornecer ao trabalhador, quando da rescisão de contrato, cópia autenticada deste documento, estará incurso na penalidade de multa prevista no art. 133 da lei no 8.213.

O Decreto no 3048, em seu art. 283, ratifica a lei estabelecendo valores, ficando o responsável sujeito à multa variável de R\$ 636,17 à R\$ 63.617,35, conforme a gravidade da infração (valores de maio de 1999).

A autoridade competente para fiscalizar e aplicar estas multas é o Fiscal de Contribuições Previdenciárias (FCP), que também poderá solicitar outros documentos referentes à segurança e saúde, além de guias de recolhimento, tais como:

- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - (LTCAT);
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Perfil Profissiográfico Previdenciário - (PPP).

LEVANTAMENTO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS NO AMBIENTE DE TRABALHO POR SETOR DA FUNDAÇÃO

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

As avaliações ambientais foram realizadas pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, na responsabilidade do consultor em Eng^a de segurança no trabalho e meio ambiente o Sr^o Sérgio Henrique dos Santos com registro no CREA/MG - 75808. de acordo com as instruções contidas no guia de recolhimento do FGTS e informações à previdência social GFIP, verificamos que para o correto preenchimento do campo - ocorrências deveram empregar os seguintes códigos:

Para os trabalhadores com apenas um vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora), informar os códigos a seguir, conforme o caso:

(em branco) - Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.

01 - Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

02 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho);

03 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho);

04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

Não devem preencher informações neste campo as empresas cujas atividades não exponham seus



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
Município de Canas

01/05/2022

trabalhadores a agentes nocivos.

O código 01 somente é utilizado para o trabalhador que esteve e deixou de estar exposto a agente nocivo, como ocorre nos casos de transferência do trabalhador de um departamento (com exposição) para outro (sem exposição).

Para os trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora), informar os códigos a seguir:

05 - Não exposto a agente nocivo;

06 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho);

07 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho);

08 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

Exemplo: Um segurado trabalha nas empresas "Refinaria A" e "Comercial 8". Na empresa "A", está exposto a agente nocivo que lhe propicia aposentadoria especial após 15 anos de trabalho, enquanto que na empresa "B", não há exposição a agentes nocivos. Na GFIP da empresa "A", o empregado deve informar o código de ocorrência 06, ao passo que na empresa "B", o código de ocorrência deve ser o 05.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei no 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 aT2.
- Lei no 8.27A de 19 de dezembro de 1991 - Art.12- Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Lei no 6.514/77 que introduz alterações no capítulo V do título II da Consolidação das leis do Trabalho - CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial no 3.214/78, que regulamenta a Lei no 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras - NR'S;
- Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamento de Proteção Individual;
- Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e Operações Perigosas.

CONCEITOS

Higiene Ocupacional: É a ciência e arte dedicada à prevenção, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou originados nos locais de trabalho, os quais podem prejudicar a saúde e o bem-estar das pessoas no trabalho, enquanto considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral.

Risco: Identifica a probabilidade maior ou menor, ou mesmo iminente, de ocorrer um acidente ou uma doença decorrente de condições ou situações do trabalho e também danos ao patrimônio empresarial.

Riscos Ambientais: São tipos diferentes de riscos a que estão expostos os trabalhadores ao realizarem as suas tarefas nos ambientes de trabalho - sendo considerada a concentração ou intensidade, tempo de exposição e o potencial de danos que os agentes podem causar aos trabalhadores.

Para efeito da Portaria nº 3214/18 consideram-se riscos ambientais aos agentes:

Agentes Físicos: São diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperatura extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizadas, bem como o infrassom e o ultrassom, iluminação e umidade.

Agentes Químicos: São as substâncias, compostos ou produtos químicos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade e exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Agentes Biológicos: São as exposições a ação de fungos, vírus, bactérias/bacilos, protozoários.

Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) - Refere-se às Atividades e Operações Insalubres, que estabelece os Limites de Tolerância legais para os agentes ambientais.

Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16) - Refere-se às Atividades e Operações Perigosas as constantes/ observadas nos anexos 1 e 2.

Limites de Tolerância/LT - É a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a

8



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
Município de Canas

01/05/2022

natureza e o tempo de exposição ao agente ambiental, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante sua vida laboral.

GHE - Grupos Homogêneos de Exposição: Grupos de trabalhadores expostos de forma semelhante a um determinado agente ambiental.

Art.189 da Consolidação das Leis do Trabalho - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 4º da Orientação Normativa nº4 de 14 de Fevereiro de 2017: Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de radiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.

Art. 9º da Orientação Normativa no 4, de 14 de Fevereiro de 2017: Em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

Exposição habitual: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior a metade da jornada de trabalho mensal;

Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

LEGISLAÇÃO BASE DA PERICIA DO LIMITE DE TOLERÂNCIA - INSALUBRIDADE NR-15

- **Anexo nº1 - Limites de tolerância para o Agente Físico Ruído NR 15 - Atividades e Operações Insalubres**

Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro abaixo.

Ruído Contínuo ou Intermitente

NÍVEL DE RUÍDO dB (A)	MAXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

1. Entende-se por Ruído Contínuo ou Intermitente, para os fins de aplicação de Limites de Tolerância, o ruído que não seja ruído de impacto.
2. Os níveis de ruído contínuo ou intermitente devem ser medidos em decibéis (dB) com



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
Município de Canas

01/05/2022

instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador.

3. Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro deste anexo.

4. Para os valores encontrados de nível de ruído intermediário será considerada a máxima exposição diária permissível relativa ao nível imediatamente mais elevado.

5. Não é permitida exposição a níveis de ruído acima de 115 dB(A) para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.

6. Se durante a jornada de trabalho ocorrerem dois ou mais períodos de exposição a ruído de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações:

$$\frac{C1}{T1} + \frac{C2}{T2} + \frac{C3}{T3} + \dots + \frac{Cn}{Tn}$$

exceder a unidade, a exposição estará acima do limite de tolerância.

Na equação acima, Cn - Indica o tempo total que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico, e Tn - Indica a máxima exposição diária permissível a este nível, segundo o Quadro deste Anexo.

7. As atividades ou operações que exponham os trabalhadores a níveis de ruído, contínuo ou intermitente, superiores a 115 dB(A), sem proteção adequada, oferecerão risco grave e iminente.

Anexo N° 3 - Limite de tolerância para exposição ao Agente Físico Calor NR 15 - Atividades e Operações Insalubres

Legislação:

Para o estudo da sobrecarga térmica o Anexo 03 da NR15 estabelece os Limites de Tolerância para exposição ao Calor.

A exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido - Termômetro de Globo" (IBUTG) definido pelas equações que seguem:

Ambientes internos ou externos sem carga solar: IBUTG = 0,7 tbn + 0,3 tg
Ambientes externos com carga solar: IBUTG = 0,7 tbn + 0,1 tbs + 0,2 tg Onde: bn = temperatura de bulbo úmido natural;

Tg = temperatura de globo;

Tbs = temperatura de bulbo seco.

Quando as medições são em único ponto, para regime de trabalho intermitente com descanso no próprio local de trabalho (por hora), os limites tolerância serão definidos conforme expressa o quadro II.

Regime de trabalho intermitente com descanso no próprio local de trabalho (por hora)	Tipo de Atividade		
	Leve	Moderado	Pesada
Trabalho contínuo	Até 30,0	Até 26,7	Até 25,0
45 minutos trabalho	30,1 a 30,6	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
15 minutos descanso			
30 minutos trabalho	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
30 minutos descanso			
15 minutos trabalho	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
45 minutos descanso			
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle.	Acima de 32,2	Acima de 31,1	Acima de 30,0

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
O quadro 3 do Anexo 03: "Taxas de metabolismo por tipo de atividade" fixa os limites de tolerância correlacionando o máximo IBUTG médio permitido para respectivas taxas metabólicas médias encontradas nos ambientes de trabalho, para exposição ao calor em regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local (local de descanso).		

TIPO DE ATIVIDADE	Kcal/h
SENTADO EM REPOUSO	100
TRABALHO LEVE	
Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex.: datilografia).	125
Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex.: dirigir).	150
De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços	150
TRABALHO MODERADO	
Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas.	180
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	175
De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	220
Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar	300
TRABALHO PESADO	
Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá).	440
Trabalho fatigante	550

Quadro 4

M (kcal/h)	Máximo IBUTG
175	30,5
200	30,0
250	28,5
300	27,5
350	26,5
400	26,0
450	25,5
500	25,0

Se o trabalho é desenvolvido em mais de um ponto, são calculados o IBUTG médio e a Taxa de
--



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
Município de Canas

01/05/2022

Metabolismo Média (M) a partir das medições dos IBUTG e M de cada ponto, como mostra as equações seguintes:

$$\text{IBUTG} = \frac{(\text{IBUTG } 1 \times T_1) + (\text{IBUTG } 2 \times T_2) + (\text{IBUTG } \times T_3) + \dots + (\text{IBUTG}_n \times T_n)}{60}$$

$$M = \frac{(M_1 \times T_1) + (M_2 \times T_2) + (M_3 \times T_3) + \dots + (M_n \times T_n)}{60}$$

Anexo N°7 - Atividades e Operações Insalubres a Radiação Não Ionizantes NR 15 - Atividades e Operações Insalubres

Para os efeitos desta norma, são radiações não-ionizantes as microondas, ultravioletas e laser.

As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não- ionizantes, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

As atividades ou operações que exponham os trabalhadores às radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros) não serão consideradas insalubres.

LT - Limite de tolerância de acordo com legislação aplicável - POEIRA

• **Sílica Livre**

O limite de tolerância, expresso em milhões de partículas por decímetro cúbico, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{L.T.} = \frac{8,5}{\% \text{ quartzo} + 10} \text{ mppdc (milhões de partículas por decímetro cúbico)}$$

Esta fórmula é válida para amostras tomadas com impactador (*impinger*) no nível da zona respiratória e contadas pela técnica de campo claro. A percentagem de quartzo é a quantidade determinada através de amostras em suspensão aérea.

O limite de tolerância para poeira respirável, expresso em mg/m³, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{L.T.} = \frac{8}{\% \text{ quartzo} + 2} \text{ mg/m}^3$$

Tanto a concentração como a percentagem do quartzo, para a aplicação deste limite, devem ser determinadas a partir da porção que passa por um seletor com as características do Quadro n° 1. QUADRO N° 1.

Diâmetro Aerodinâmico (um) (esfera de densidade unitária)	% de passagem pelo seletor
menor ou igual a 2	90
2,5	75
3,5	50
5,0	25
10,0	0 (zero)

O Limite de Tolerância para poeira total (respirável e não - respirável), expresso em mg/m³, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{L.T.} = \frac{24}{\% \text{ quartzo} + 3} \text{ mg/m}^3$$

- Sempre será entendido que "quartzo" significa sílica livre cristalizada.

12



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
Município de Canas

01/05/2022

- Os limites de tolerância fixados no item 5 são válidos para jornadas de trabalho de até 48 (quarenta e oito) horas por semana, inclusive.
- Para jornadas de trabalho que excedem a 48 (quarenta e oito) horas semanais, os limites deverão ser deduzidos, sendo estes valores fixados pela autoridade competente.

LT - Limite de tolerância de acordo com legislação aplicável - Agente Biológicos

• **Anexo nº 14**

(Aprovado pela Portaria SSST n.º 12, de 12 de novembro de 1979)

- Agentes Biológicos:

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

- Insalubridade de Grau Máximo:

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- Pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- Esgotos (Galerias e Tanques);
- Lixo Urbano (coleta e industrialização).

- Insalubridade de Grau Médio:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em:

- Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- Gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- Cemitérios (exumação de corpos);
- Estábulos e cavalariças; e
- Resíduos de animais deteriorados.

LT - Limite de tolerância de acordo com legislação aplicável - Substâncias Químicas

• **Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono**

- Insalubridade de Grau Máximo:

- Destilação do alcatrão da hulha. Destilação do petróleo.



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
Município de Canas

01/05/2022

- Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins.
- ~~Manipulação de negro de fumo.~~ (Excluído pela Portaria DNSST n.º 9, de 09 de outubro de 1992)
- Fabricação de fenóis, cresóis, naftóis, nitroderivados, amino derivados, derivados halogenados e outras substâncias tóxicas derivadas de hidrocarbonetos cíclicos.
- Pintura a pistola com esmaltes, tintas, vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos.

- Insalubridade de Grau Médio:

- Emprego de defensivos organoclorados: DDT (diclorodifeniltricloreto) DDD (diclorodifenildicloreto), metoxicloro (dimetoxidifeniltricloreto), BHC (hexacloreto de benzeno) e seus compostos e isômeros
- Emprego de defensivos derivados do ácido carbônico.
- Emprego de amino derivados de hidrocarbonetos aromáticos (homólogos da anilina). Emprego de cresol, naftaleno e derivados tóxicos.
- Emprego de isocianatos na formação de poliuretanas (lacas de desmoldagem, lacas de dupla composição, lacas protetoras de madeira e metais, adesivos especiais e outros produtos à base de poliisocianetos e poliuretanas).
- Emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes ou em limpeza de peças.
- Fabricação de artigos de borracha, de produtos para impermeabilização e de tecidos impermeáveis à base de hidrocarbonetos.
- Fabricação de linóleos, celuloides, lacas, tintas, esmaltes, vernizes, solventes, colas, artefatos de ebonite, guta-percha, chapéus de palha e outros à base de hidrocarbonetos.
- Limpeza de peças ou motores com óleo diesel aplicado sob pressão (nebulização).
- Pintura a pincel com esmaltes, tintas e vernizes em solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos.

Legislação Base da Perícia de Periculosidade NR 16 - Atividades e Operações Perigosas

• Anexo N°2 da NR 16

1. São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR.
2. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.
3. O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido. 16.3 É responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT.
4. O disposto no item 16.3 não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho nem a realização ex-officio da perícia. São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco adicional de 30 (trinta) por cento, as realizadas:

Anexo 2

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

1. São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco adicional de 30 (trinta) por cento, as realizadas:

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Atividades	Adicional de 30%	
a. na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito.	Na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito.	
b. no transporte e armazenagem de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos e de vasilhames vazios não desgaseificados ou decantados.	Todos os trabalhadores da área de operação.	
c. nos postos de reabastecimento de aeronaves.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.	
d. nos locais de carregamento de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques e enchimento de vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.	
e. nos locais de descarga de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos ou de vasilhames vazios não-desgaseificados ou	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.	

2. Para os efeitos desta norma regulamentadora - NR entende-se como:

Serviços de operação e manutenção de embarcações, vagões-tanques, caminhões-tanques, bombas e vasilhames de inflamáveis:

1. atividades de inspeção, calibração, medição, contagem de estoque e colheita de amostra em tanques ou quaisquer vasilhames cheios;
2. serviços de vigilância, de arrumação de vasilhames vazios não-desgaseificados, de bombas propulsoras em recinto fechados e de superintendência;
3. atividades de manutenção, reparos, lavagem, pintura de embarcações, tanques, viaturas de abastecimento e de quaisquer vasilhames cheios de inflamáveis ou vazios, não desgaseificados;
4. atividades de desgaseificação e lavagem de embarcações, tanques, viaturas, bombas de abastecimento ou quaisquer vasilhames que tenham contido inflamáveis líquidos;
5. quaisquer outras atividades de manutenção ou operação, tais como: serviço de almoxarifado, de escritório, de laboratório de inspeção de segurança, de conferência de estoque, de ambulatório médico, de engenharia, de oficinas em geral, de caldeiras, de mecânica, de eletricidade, de soldagem, de enchimento, fechamento e arrumação de quaisquer vasilhames com substâncias consideradas inflamáveis, desde que essas atividades sejam executadas dentro de áreas consideradas perigosas, ad referendum do Ministério do Trabalho.

Serviços de operação e manutenção de embarcações, vagões-tanques, caminhões-tanques e vasilhames de inflamáveis gasosos liquefeitos:

1. atividades de inspeção nos pontos de vazamento eventual no sistema de depósito de distribuição e de medição de tanques pelos processos de escapamento direto;
2. serviços de superintendência;
3. atividades de manutenção das instalações da frota de caminhões-tanques, executadas dentro da área e em torno dos pontos de escapamento normais ou eventuais;
4. atividades de decantação, desgaseificação, lavagem, reparos, pinturas e areação de tanques, cilindros e botijões cheios de GLP;
5. quaisquer outras atividades de manutenção ou operações, executadas dentro das áreas consideradas perigosas pelo Ministério do Trabalho.

Armazenagem de inflamáveis líquidos, em tanques ou vasilhames:

1. quaisquer atividades executadas dentro da bacia de segurança dos tanques;
2. arrumação de tambores ou latas ou quaisquer outras atividades executadas dentro do prédio de armazenamento de inflamáveis ou em recintos abertos e com vasilhames cheios inflamáveis ou não-desgaseificados ou decantados.

Armazenagem de inflamáveis gasosos liquefeitos, em tanques ou vasilhames:

- a. arrumação de vasilhames ou quaisquer outras atividades executadas dentro do prédio de armazenamento de inflamáveis ou em recintos abertos e com vasilhames cheios de inflamáveis ou vazios não desgaseificados ou decantados.

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas		01/05/2022
	Operações em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos: 1. Atividades ligadas diretamente ao abastecimento de viaturas com motor de explosão. Outras atividades, tais como: manutenção, lubrificação, lavagem de viaturas, mecânica, eletricidade, escritório de vendas e gerência, ad referendum do Ministério do Trabalho. Enchimento de quaisquer vasilhames (tambores, latas), com inflamáveis líquidos: a) atividades de enchimento, fechamento e arrumação de latas ou caixas com latas. Enchimento de quaisquer vasilhames (cilindros, botijões) com inflamáveis gasosos liquefeitos: a. atividades de enchimento, pesagem, inspeção, estiva e arrumação de cilindros ou botijões cheios de GLP; b. outras atividades executadas dentro da área considerada perigosa, ad referendum do Ministério do Trabalho. • São Consideradas Áreas de Risco:		

Atividades	Adicional de 30%			
a. Poços de petróleo em produção de gás..	Círculo com raio de 30 metros, no mínimo, com centro na boca do poço			
b. Unidade de processamento das refinarias.	Faixa de 30 metros contornando a área de operação.	de	largura, no	mínimo,
c. Outros locais de refinaria onde se realizam operações com inflamáveis em estado de volatilização ou possibilidade de volatilização decorrente de falha ou defeito dos sistemas de segurança e fechamento das válvulas.	Faixa de 15 metros de largura, no mínimo, contornando a Área de operação			
d. Tanques de inflamáveis líquidos	Toda a bacia de segurança			
e. Tanques elevados de inflamáveis gasosos	Círculo com raio de 3 metros com centro nos pontos de vazamento eventual (válvula registros, dispositivos de medição por escapamento, gaxetas).			
f. Carga e descarga de inflamáveis líquidos contidos em navios, chatas e batelões.	Afastamento de 15 metros da beira do cais, durante a operação, com extensão correspondente ao comprimento da embarcação			
g. Abastecimento de aeronaves	Toda a área de operação			
h. Enchimento de vagões -tanques e caminhões - tanques com inflamáveis líquidos	Círculo com raio de 15 metros com centro nas bocas de enchimento dos tanques.			

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
i. Enchimento de vagões-tanques e caminhões- tanques inflamáveis gasosos liquefeitos.	Círculo com 7,5 metros centro nos pontos de vazamento eventual (válvula e registros).	
j. Enchimento de gasosos liquefeitos. Vasilhames com inflamáveis	Círculos com raio de 15 metros com centro nos bicos de enchimentos.	
l. Enchimento de vasilhames com inflamáveis líquidos, em locais abertos.	Círculo com raio de 7,5 metros com centro nos bicos de enchimento	
m. Enchimento de vasilhames com inflamáveis líquidos, em recinto fechado.	Toda a área interna do recinto.	
n. Manutenção de viaturas-tanques, bombas e vasilhames que continham inflamável líquido.	Local de operação, acrescido de faixa de 7,5 metros de largura em torno dos seus pontos externos.	
o. Desgaseificação, decantação e reparos de vasilhames não desgaseificados ou decantados, utilizados no transporte de inflamáveis.	Local da operação, acrescido de faixa de 7,5 metros de largura em torno dos seus pontos externos.	
p. Testes em aparelhos de consumo de gás e seus equipamentos.	Local da operação, acrescido de faixa de 7,5 metros de largura em torno dos seus pontos extremos	
q. abastecimento de inflamáveis Toda a área de operação, abrangendo, no mínimo,	Círculo com raio de 7,5 metros com centro no ponto de abastecimento e o círculo com raio de 7,5 metros com centro na bomba de abastecimento da viatura e faixa de 7,5 metros de largura para ambos os lados da máquina.	

• **Anexo nº 4 da NR 16**

(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.078, de 16 de julho de 2014)
ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA

1. Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:
 - que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;
 - que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;
 - que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em

baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

- das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência - SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I deste anexo.

1. Não é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações:

- nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos desenergizados e liberados para o trabalho, sem possibilidade de energização acidental, conforme estabelece a NR-10;
- nas atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos alimentados por extra-baixa tensão;
- nas atividades ou operações elementares realizadas em baixa tensão, tais como o uso de equipamentos elétricos energizados e os procedimentos de ligar e desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

1. O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.

2. Das atividades no sistema elétrico de potência - SEP

3. 1. Para os efeitos deste anexo entende-se como atividades de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP:

- Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, mufas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas;
- Corte e poda de árvores;
- Ligações e cortes de consumidores;
- Manobras aéreas e subterrâneas de redes e linhas;
- Manobras em subestação;
- Testes de curto em linhas de transmissão;
- Manutenção de fontes de alimentação de sistemas de comunicação;
- Leitura em consumidores de alta tensão;
- Aferição em equipamentos de medição;
- Medidas de resistências, lançamento e instalação de cabo contra-peso;
- Medidas de campo eletromagnético, rádio, interferência e correntes induzidas;
- Testes elétricos em instalações de terceiros em faixas de linhas de transmissão (oleodutos, gasodutos etc);
- Pintura de estruturas e equipamentos;
- Verificação, inspeção, inclusive aérea, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos;
- Montagem, instalação, substituição, manutenção e reparos de: barramentos, transformadores, disjuntores, chaves e seccionadoras, condensadores, chaves a óleo, transformadores para instrumentos, cabos subterrâneos e subaquáticos, painéis, circuitos elétricos, contatos, mufas e isoladores e demais componentes de redes subterrâneas;
- Construção civil, instalação, substituição e limpeza de: valas, bancos de dutos, dutos, condutos, canaletas, galerias, túneis, caixas ou poços de inspeção, câmara
- Medição, verificação, ensaios, testes, inspeção, fiscalização, levantamento de dados e supervisões de serviços técnicos.

1. 2. Para os efeitos deste anexo entende-se como atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações,

integrantes do SEP:

- Montagem, desmontagem, operação e conservação de: medidores, relés, chaves, disjuntores e religadoras, caixas de controle, cabos de força, cabos de controle, barramentos, baterias e carregadores, transformadores, sistemas antiincêndio e de resfriamento, bancos de capacitores, reatores, reguladores, equipamentos eletrônicos, eletromecânico e eletroeletrônicos, painéis, para-raios, áreas de circulação, estruturas-suporte e demais instalações e equipamentos elétricos;
- Construção de: valas de dutos, canaletas, bases de equipamentos, estruturas, condutos e demais instalações;
- Serviços de limpeza, pintura e sinalização de instalações e equipamentos elétricos;
- Ensaios, testes, medições, supervisão, fiscalizações e levantamentos de circuitos e equipamentos elétricos, eletrônicos de telecomunicações e telecontrole.

ATIVIDADES	ÁREAS DE RISCO
Atividades, constantes no item 4.1, de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	1. Estruturas, condutores e equipamentos de linhas aéreas de transmissão, subtransmissão e distribuição, incluindo plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos; 2. Pátio e salas de operação de subestações; 3. Cabines de distribuição; 4. Estruturas, condutores e equipamentos de redes de tração elétrica, incluindo escadas, plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos; 5. Valas, bancos de dutos, canaletas, condutores, recintos internos de caixas, poços de inspeção, câmaras, galerias, túneis, estruturas terminais e aéreas de superfície correspondentes; 6. Áreas submersas em rios, lagos e mares.
Atividades, constantes no item 4.2, de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	1. Pontos de medição e cabinas de distribuição, inclusive de consumidores; 2. Salas de controles, casa de máquinas, barragens de usinas e unidades geradoras; 3. Pátios e salas de operações de subestações, inclusive consumidoras.
Atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão.	1. Áreas das oficinas e laboratórios de testes e manutenção elétrica, eletrônica e eletromecânica onde são executados testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental; 1. Sala de controle e casas de máquinas de usinas e unidades geradoras; 2. Pátios e salas de operação de subestações, inclusive consumidoras; 3. Salas de ensaios elétricos de alta tensão; 4. Sala de controle dos centros de operações.
Atividades de treinamento em equipamentos ou instalações integrantes do SEP, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de	1. Todas as áreas descritas nos itens anteriores.



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
Município de Canas

01/05/2022

energização acidental ou por falha operacional.

Unidade: Diretoria Municipal de Administração

GHE: - 01 - Administrativo

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Tributação	Encarregado de Setor
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Recursos Humanos	Chefe do Setor de Recursos Humanos
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Licitações	Assessor Administrativo de Finanças
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Recepção	Ajudante Geral (Recepcionista)
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Licitações	Assessor Adjunto da Chefia de Gabinete
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Almoxarifado	Almoxarife
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Tributação	Fiscal (Tributação)
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Almoxarifado	Ajudante Geral (Gestor de Patrimônio)
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Recursos Humanos	Supervisor de Recursos Humanos
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Contabilidade	Contador
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Tesouraria	Tesoureiro
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Junta de Serviço Militar	Monitor de Transporte (Secretária)
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Atendimento - Banco do Povo	Assessor de Gabinete
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Atendimento - Detran	Escriturário
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Licitações	Chefe de Seção (ADM)
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Licitações	Diretor de Planejamento
Diretoria Municipal de Administração	Setor A - Atendimento - Detran	Vigia (Administrativo)

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).		
Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os incrementados no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Propostas	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os incrementados no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17		
Observações/Metodologia	NR 17		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

Agente	Postura sentada por longos períodos	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e dores na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
	Ginástica laboral periódica.	
Medidas Existentes	Não constatado.	
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.	
Fundamentação Legal	NR 17	
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.	

GHE: - 02 - Limpeza

Unidade	Sector	Cargo
Diretoria Municipal de Administração	Sector A - DML e Conservação e Limpeza	Servente

Agente	Cloro	Grupo	Químico
Limite de Tolerância	2.30 mg/m ³	Nível de Ação	1.15 mg/m ³
Frequência	Habitual		
Classif. Efeito	Moderado		
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito	Ressecamento, rachaduras, dermatites e corrosão na epiderme devido ao contato com produtos que contém ácido clorídrico. O cloro existente em alguns produtos de limpeza e desinfecção, se absorvido pelas vias respiratórias, podem causar sufocamento e efeitos narcóticos no ser humano, inclusive afetando o Sistema nervoso central.		
Orientação	FISPQ's dos produtos, treinamentos periódicos, diálogo diário de segurança.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 11.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 11.		
Conclusão	Conclui-se que a atividade desenvolvida no setor faz jus ao adicional de insalubridade grau médio, haja visto que agente identificado encontra-se discriminado na Norma Regulamentadora (NR-15, Anexo 11). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agente nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa. Código eSocial Tabela 02 - GFIP - 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE25_06% (25 anos de Contribuição e Alíquota de 6%)		

Agente	Bactérias	Grupo	Biológico
Frequência	Habitual - Permanente		
Insalubridade	Sim Grau Máximo	Periculosidade	Não
Efeito	Viroses, infecções, doenças infecto-contagiosa, como, por exemplo, hepatite. Pode também ser contaminado por parasitas como amebas, giárdia, lombriga, etc.		
Orientação	Coleta seletiva de lixo.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Conclusão	Para o agente Biológico nas atividades que envolvem o GHE 03, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (BIOLÓGICO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Máximo, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agente nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.		

Agente	Exigência de Postura Inadequada	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.	
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.	
Medidas Propostas	Estudo e aplicação das medidas descritas na Análise Ergonômica do Trabalho.	
Medidas Existentes	Não constatado.	
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.	
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 17.	
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 17.	
Conclusão	Ausência de agente nocivo.	

Agente	Monotonia e Repetitividade		Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.			
Orientação	Estudo da análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.			
Medidas Propostas	Estudo e aplicação das medidas descritas na Análise Ergonômica do Trabalho.			
Medidas Existentes	Não constatado.			
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.			
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 17.			
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 17.			
Conclusão	Ausência de agente nocivo.			

Unidade: Diretoria Municipal de Assistência Social

GHE: - 01 - Administrativo

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Assistência Social	Setor F - Assistência Social - CRAS - Diretoria - Fundo Social - CREAS	Assistente Social
Diretoria Municipal de Assistência Social	Setor F - Diretoria I - CRAS - Diretoria - Fundo Social - CREAS	Assessor Adjunto da Assistência Social
Diretoria Municipal de Assistência Social	Setor F - Consultório Psicológico - CRAS - Diretoria - Fundo Social - CREAS	Psicólogo
Diretoria Municipal de Assistência Social	Setor F - Diretoria II - CRAS - Diretoria - Fundo Social - CREAS	Assessor Adjunto da Assistência Social

Agente	Monotonia e Repetitividade		Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade		Não
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).			
Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)			
Medidas Propostas	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)			
Medidas Existentes	Não constatado.			
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco			
Fundamentação Legal	NR 17.			

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Observações/Metodologia	NR 17.	
Conclusão	Ausência de agente nocivo.	

Agente	Postura sentada por longos períodos	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

Unidade: Diretoria Municipal de Assuntos Jurídicos

GHE: - 01 - Administrativo

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Assuntos Jurídicos	Setor H - Administrativo - Assuntos Jurídico	Diretor de Assuntos Jurídicos
Diretoria Municipal de Assuntos Jurídicos	Setor H - Administrativo - Assuntos Jurídico	Procurador Jurídico

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).		
Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os incrementados no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Propostas	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os incrementados no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

Agente	Postura sentada por longos períodos	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.	
Medidas Existentes	Não constatado.	
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.	
Fundamentação Legal	NR 17.	
Observações/Metodologia	Não aplicável.	
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.	

Unidade: Diretoria Municipal de Cultura e Turismo

GHE: - 01 - Administrativo

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Cultura e Turismo	Setor G - Artes Marciais - Casa da Cultura	Professor de Artes Marciais
Diretoria Municipal de Cultura e Turismo	Setor G - Administrativo	Diretor de Cultura e Turismo

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).		
Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Propostas	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

Agente	Postura sentada por longos períodos	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e colunas na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos		

Unidade: Diretoria Municipal de Educação e Esportes

GHE: - 01 - Administrativo

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas		01/05/2022
Unidade	Setor	Cargo	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Sala de Aula - Creche Municipal	Professor Ensino Básico	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Quadra de Esportes - EMEF Professor João Nery Marton	Professor Ensino Fundamental II - Educação Física	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Sala de Aula - EMEF Santa Terezinha	Professor Ensino Fundamental I	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Secretaria - EMEF Santa Terezinha	Secretário Escolar	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Sala de Aula - EMEF Professor João Nery Marton	Professor Ensino Fundamental I	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Inspeção de Alunos	Agente de Organização Escolar	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Coordenação - EMEF Santa Terezinha	Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Direção - EMEF Santa Terezinha	Diretora de Escola do Ensino Fundamental	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Sala de Música - EMEF Professor João Nery Marton	Professor de Música Ensino Fundamental I e II	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Sala de Recursos - EMEF Professor João Nery Marton	Professor de Educação Especial	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Secretaria - EMEI Professor José Gomes Figueira	Secretário Escolar	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Direção - Escola Municipal Alice Vilela Galvão	Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Direção - EMEI Professor José Gomes Figueira	Diretor Escolar	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Sala de Aula (Cuidados Básicos de Higiene Pessoal) - Creche Municipal	Auxiliar de Serviços Infantis	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Laboratório de Informática - EMEF Professor João Nery Marton	Professor de Informática do Ensino Fundamental I e II	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Administrativo - Diretoria de Educação e Esportes	Assistente Técnico de Escola	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Administrativo - Diretoria de Educação e Esportes	Diretor da Educação e Esportes	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Administrativo - Diretoria de Educação e Esportes	Coordenador de Ensino Infantil	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Secretaria - Escola Municipal Alice Vilela Galvão	Encarregado de Setor (Educação)	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Práticas Esportivas - EMEF Santa Terezinha	Professor Ensino Fundamental II - Educação Física	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Direção - Creche Municipal	Assessor Técnico de Educação e Esporte	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Secretaria - EMEF Professor João Nery Marton	Agente de Organização Escolar	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Direção - Escola Municipal Alice Vilela Galvão	Diretora de Escola do Ensino Fundamental	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Sala de Aula	Professor Ensino Fundamental II	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Coordenação e Direção - EMEF João Nery Marton	Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Sala de Aula - EMEI Professor José Gomes Figueira	Professor Ensino Básico	

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
---	---	-------------------

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).		
Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Propostas	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

Agente	Postura sentada por longos períodos	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e colunas na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

GHE: - 02 - Limpeza

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - DML e Conservação e Limpeza de Banheiro - Escola Municipal Alice Vilela Galvão	Servente
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - DML e Conservação e Limpeza de Banheiros - Quadra / Estádio Municipal	Ajudante Geral (Limpeza)
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - DML e Conservação e Limpeza de Banheiro - EMEF Professor João Nery Marton	Ajudante Geral (Limpeza)
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - DML e Conservação e Limpeza de Banheiro - EMEF Santa Terezinha	Servente
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - DML e Conservação e Limpeza de Banheiro - EMEF Santa Terezinha	Ajudante Geral (Educação)
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - DML e Conservação e Limpeza de Banheiro - EMEF Professor João Nery Marton	Servente
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - DML e Conservação e Limpeza de Banheiro - EMEI Professor José Gomes Figueira	Ajudante Geral (Limpeza)

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas		01/05/2022
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - DML e Conservação e Limpeza de Banheiros - Creche Municipal	Ajudante Geral (Educação)	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - DML e Conservação e Limpeza de Banheiro - EMEI Professor José Gomes Figueira	Servente	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - DML e Conservação e Limpeza de Banheiro - Escola Municipal Alice Vilela Galvão	Servente	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - DML e Conservação e Limpeza de Banheiros - Diretoria de Educação e Esporte	Servente	
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - DML e Conservação e Limpeza de Banheiro - Escola Municipal Alice Vilela Galvão	Merendeira (Limpeza)	

Agente	Cloro	Grupo	Químico
Limite de Tolerância	2.30 mg/m ³	Nível de Ação	1.15 mg/m ³
Frequência	Habitual		
Classif. Efeito	Moderado		
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito	Ressecamento, rachaduras, dermatites e corrosão na epiderme devido ao contato com produtos que contém ácido clorídrico. O cloro existente em alguns produtos de limpeza e desinfecção, se absorvido pelas vias respiratórias, podem causar sufocamento e efeitos narcóticos no ser humano, inclusive afetando o Sistema nervoso central.		
Orientação	FISPQ's dos produtos, treinamentos periódicos, diálogo diário de segurança.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 11.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 11.		
Conclusão	Conclui-se que a atividade desenvolvida no setor faz jus ao adicional de insalubridade grau médio, haja visto que agente identificado encontra-se discriminado na Norma Regulamentadora (NR-15, Anexo 11). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agente nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa. Código eSocial Tabela 02 - GFIP - 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE25_06% (25 anos de Contribuição e Alíquota de 6%)		

Agente	Bactérias	Grupo	Biológico
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Moderado		
Insalubridade	Sim Grau Máximo	Periculosidade	Não
Efeito	Virozes, infecções, doenças infecto-contagiosa, como, por exemplo, hepatite. Pode também ser contaminado por parasitas como amebas, giárdia, lombriga, etc.		
Orientação	Coleta seletiva de lixo.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Conclusão	Para o agente Biológico nas atividades que envolvem o GHE 03, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (BIOLÓGICO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Máximo, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agente nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.		

Agente	Exigência de Postura Inadequada	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		

		LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas		01/05/2022
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.			
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.			
Medidas Propostas	Estudo e aplicação das medidas descritas na Análise Ergonômica do Trabalho.			
Medidas Existentes	Não constatado.			
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.			
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 17.			
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 17.			
Conclusão	Ausência de agente nocivo.			

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo da análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo e aplicação das medidas descritas na Análise Ergonômica do Trabalho.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 17.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

GHE: - 03 - Cozinha

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Cozinha - Escola Municipal Alice Vilela Galvão	Merendeira
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Cozinha - Escola Municipal Alice Vilela Galvão	Servente (Cozinha)
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Cozinha - EMEF Professor João Nery Marton	Merendeira
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Cozinha - EMEF Santa Terezinha	Merendeira
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Cozinha - EMEI Professor José Gomes Figueira	Merendeira
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Cozinha - Creche Municipal	Merendeira

Agente	Calor	Grupo	Físico
Frequência	Habitual		
Classif. Efeito	Leve		
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada
15/10/2021	25 °C	MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL	
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Stress físico, cansaço, fadiga, aumento da pressão arterial, queimaduras.		
Medidas Propostas	Treinamentos conforme normas regulamentadoras, intervalos periódicos de descanso.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora NR - 15, Anexo 3.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora NR - 15, Anexo 3.	
Conclusão	Considera-se que a atividade desenvolvida no setor não faz jus ao adicional de insalubridade, haja visto que o agente identificado encontra-se abaixo dos limites de tolerância fixados no Anexo 3 da Norma Regulamentadora 15 (NR 15) do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214178 - MTE), metodologia utilizada NHO 06 - Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor. Código eSocial Tabela 24 - 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999. Código eSocial Tabela 02 - 1 - Não ensejador de aposentadoria especial e o GFIP 00 (Em Branco).	

Agente	Cloro	Grupo	Químico
Limite de Tolerância	2.30 mg/m ³	Nível de Ação	1.15 mg/m ³
Frequência	Habitual		
Classif. Efeito	Moderado		
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito	Ressecamento, rachaduras, dermatites e corrosão na epiderme devido ao contato com produtos que contém ácido clorídrico. O cloro existente em alguns produtos de limpeza e desinfecção, se absorvido pelas vias respiratórias, podem causar sufocamento e efeitos narcóticos no ser humano, inclusive afetando o Sistema nervoso central.		
Orientação	FISPQ's dos produtos, treinamentos periódicos, diálogo diário de segurança.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 11.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 11.		
Conclusão	Conclui-se que a atividade desenvolvida no setor faz jus ao adicional de insalubridade grau médio, haja visto que agente identificado encontra-se discriminado na Norma Regulamentadora (NR-15, Anexo 11). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agente nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa. Código eSocial Tabela 02 - GFIP - 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE25_06% (25 anos de Contribuição e Alíquota de 6%)		

Agente	Exigência de Postura Inadequada	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo e aplicação das medidas descritas na Análise Ergonômica do Trabalho.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 17.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo da análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo e aplicação das medidas descritas na Análise Ergonômica do Trabalho.		
Medidas Existentes	Não constatado.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.	
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 17.	
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 17.	
Conclusão	Ausência de agente nocivo.	

GHE: - 04 - Jardinagem

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Jardinagem - Quadra / Estádio Municipal	Jardineiro
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Jardinagem - EMEI Professor José Gomes Figueira	Jardineiro

Agente	Radiações não ionizantes	Grupo	Físico
Frequência	Habitual - Intermitente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Dor de cabeça, vertigens, possíveis queimaduras na pele.		
Medidas Propostas	Utilização de equipamento de proteção individual.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.		
Conclusão	Para o agente Físico (RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE) nas atividades que envolvem o GHE 04, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 7 da NR 15. Há exposição Habitual e intermitente. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999		

Agente	Poeiras	Grupo	Químico
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Problemas respiratórios, silicose, alergia.		
Medidas Propostas	Umidificação das vias para diminuir a precipitação de poeiras e programa de proteção respiratória.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15		
Conclusão	Para o agente Químico (POEIRA) nas atividades que envolvem o GHE 04, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 12 da NR 15. Há exposição Habitual. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (POEIRA). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agentes nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.		

Agente	Cloro	Grupo	Químico
Limite de Tolerância	2.30 mg/m ³	Nível de Ação	1.15 mg/m ³
Frequência	Habitual		
Classif. Efeito	Moderado		

		LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas		01/05/2022
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não	
Efeito	Ressecamento, rachaduras, dermatites e corrosão na epiderme devido ao contato com produtos que contém ácido clorídrico. O cloro existente em alguns produtos de limpeza e desinfecção, se absorvido pelas vias respiratórias, podem causar sufocamento e efeitos narcóticos no ser humano, inclusive afetando o Sistema nervoso central.			
Orientação	FISPQ's dos produtos, treinamentos periódicos, diálogo diário de segurança.			
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.			
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 11.			
Conclusão	Conclui-se que a atividade desenvolvida no setor faz jus ao adicional de insalubridade grau médio, haja visto que agente identificado encontra-se discriminado na Norma Regulamentadora (NR-15, Anexo 11). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agente nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa. Código eSocial Tabela 02 - GFIP - 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE25_06% (25 anos de Contribuição e Alíquota de 6%)			

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).		
Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os incrementados no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17		
Observações/Metodologia	NR 17		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

Agente	Trabalho em posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e dores na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

GHE: - 05 - Motorista

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Transporte Escolar	Motorista (Educação)

Agente	Exigência de Postura Inadequada	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.	
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.	
Medidas Propostas	Estudo e aplicação das medidas descritas na Análise Ergonômica do Trabalho.	
Medidas Existentes	Não constatado.	
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.	
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 17.	
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 17.	
Conclusão	Ausência de agente nocivo.	

Agente	Monotonia e Repetitividade		Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.			
Orientação	Estudo da análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.			
Medidas Propostas	Estudo e aplicação das medidas descritas na Análise Ergonômica do Trabalho.			
Medidas Existentes	Não constatado.			
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.			
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 17.			
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 17.			
Conclusão	Ausência de agente nocivo.			

Agente	Colisão de veículos		Grupo	Acidente
Limite de Tolerância	0	Nível de Ação	0	
Frequência	Habitual			
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Orientação	Conduzir o veículo com o máximo de atenção não sendo, nunca, imprudente. Observar sempre as leis de trânsito e cumpri-las. Realizar treinamento de Direção Defensiva.			
Medidas Propostas	Ter sempre no veículo: capa de chuva, colete refletivo, fita zebra, garrafa térmica e lanterna.			
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.			
Conclusão	Ausência de agente nocivo.			

GHE: - 06 - Limpeza

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Limpeza - Quadra / Estádio Municipal	Ajudante Geral (Limpeza)
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Limpeza / Lavanderia - Creche Municipal	Ajudante Geral (Limpeza)
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Limpeza - EMEF Santa Terezinha	Ajudante Geral (Limpeza)
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Limpeza - EMEF Professor João Nery Marton	Ajudante Geral (Limpeza)
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Limpeza - Quadra / Estádio Municipal	Merendeira (Limpeza)
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Limpeza - Diretoria de Educação e Esporte	Ajudante Geral (Limpeza)
Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Limpeza - EMEI Professor José Gomes Figueira	Ajudante Geral (Limpeza)

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas		01/05/2022
	Diretoria Municipal de Educação e Esportes	Setor E - Limpeza - Escola Municipal Alice Vilela Galvão	Ajudante Geral (Limpeza)

Agente	Cloro	Grupo	Químico
Limite de Tolerância	2.30 mg/m³	Nível de Ação	1.15 mg/m³
Frequência	Habitual		
Classif. Efeito	Moderado		
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito	Ressecamento, rachaduras, dermatites e corrosão na epiderme devido ao contato com produtos que contém ácido clorídrico. O cloro existente em alguns produtos de limpeza e desinfecção, se absorvido pelas vias respiratórias, podem causar sufocamento e efeitos narcóticos no ser humano, inclusive afetando o Sistema nervoso central.		
Orientação	FISPQ's dos produtos, treinamentos periódicos, diálogo diário de segurança.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 11.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 11.		
Conclusão	Conclui-se que a atividade desenvolvida no setor faz jus ao adicional de insalubridade grau médio, haja visto que agente identificado encontra-se discriminado na Norma Regulamentadora (NR-15, Anexo 11). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agente nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa. Código eSocial Tabela 02 - GFIP - 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE25_06% (25 anos de Contribuição e Alíquota de 6%)		

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo da análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo e aplicação das medidas descritas na Análise Ergonômica do Trabalho.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 17.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

Unidade: Diretoria Municipal de Obras e Planejamento

GHE: - 01 - Administrativo

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Administrativo	Supervisor de Obras
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Administrativo	Diretor de Planejamento
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Administrativo	Fiscal
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Controle de Transporte	Chefe de Seção (Obras)

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
---	---	-------------------

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).		
Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Propostas	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

Agente	Postura sentada por longos períodos	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

GHE: - 02 - Limpeza

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - DML e Conservação e Limpeza - Velório Municipal	Ajudante Geral (Limpeza)

Agente	Cloro	Grupo	Químico
Limite de Tolerância	2.30 mg/m ³	Nível de Ação	1.15 mg/m ³
Frequência	Habitual		
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito	Ressecamento, rachaduras, dermatites e corrosão na epiderme devido ao contato com produtos que contêm ácido clorídrico. O cloro existente em alguns produtos de limpeza e desinfecção, se absorvido pelas vias respiratórias, podem causar sufocamento e efeitos narcóticos no ser humano, inclusive afetando o Sistema nervoso central.		
Orientação	FISPQ's dos produtos, treinamentos periódicos, diálogo diário de segurança.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 11.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 11.		
Conclusão	Conclui-se que a atividade desenvolvida no setor faz jus ao adicional de insalubridade grau		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
	médio, haja visto que agente identificado encontra-se discriminado na Norma Regulamentadora (NR-15, Anexo 11). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agente nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa. Código eSocial Tabela 02 - GFIP - 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE25_06% (25 anos de Contribuição e Alíquota de 6%)	

Agente	Bactérias	Grupo	Biológico
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Viroses, infecções, doenças infectocontagiosas, como, por exemplo, hepatite. Pode também ser contaminado por parasitas como amebas, giárdia, lombriga, etc.		
Orientação	Coleta seletiva de lixo.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Conclusão	Para o agente Biológico nas atividades que envolvem o GHE 02, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (BACTÉRIAS), por se tratar de atividades de limpeza de banheiro de baixa circulação. Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não ensejador de aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agente nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.		

Agente	Exigência de Postura Inadequada	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 17.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Límite de Tolerância	0	Nível de Ação	0
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo da análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo e aplicação das medidas descritas na Análise Ergonômica do Trabalho.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 17.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
---	---	-------------------

GHE: - 03 - Coleta de Lixo

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Coleta de Lixo	Ajudante Geral (Coletor de Lixo)

Agente	Radiações não ionizantes	Grupo	Físico
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Dor de cabeça, vertigens, possíveis queimaduras na pele.		
Medidas Propostas	Utilização de equipamento de proteção individual.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.		
Conclusão	Para o agente Físico (RADIÇÃO NÃO IONIZANTE) nas atividades que envolvem o GHE 03, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 7 da NR 15. Há exposição Habitual e permanente. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (RADIÇÃO NÃO IONIZANTE). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999		

Agente	Ruído	Grupo	Físico
Límite de Tolerância	85.0 dB(A)	Nível de Ação	80.0 dB(A)
Meio de Propagação	Via aérea		
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	PAIRO (Perda auditiva induzida por ruído ocupacional). Cansaço, dor de cabeça, irritação, diminuição da capacidade de auditiva, aumento da pressão arterial, taquicardia, perigo de infarto, problemas do aparelho digestivo, vertigens, fadiga, dor auricular, náuseas, redução do controle muscular, interferência de comunicação, baixa concentração, desconforto, nervosismo, ansiedade, tensão, insônia		
Medidas Propostas	Programa de conservação auditiva, protetor auricular tipo concha, treinamentos periódicos, diálogo diário de saúde e segurança.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Normas Regulamentadoras - NR 15, Anexo 1. Normas de Higiene Ocupacional - NHO 01.		
Observações/Metodologia	Normas Regulamentadoras - NR 15, Anexo 1. Normas de Higiene Ocupacional - NHO 01.		
Conclusão	Para o agente Físico (RUÍDO) nas atividades que envolvem o GHE 03, sendo o mesmo avaliado quantitativamente por decibêlmetro em conformidade com o Anexo 1 da NR 15. Há exposição Habitual e permanente. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (RUÍDO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 02.01.001 - Ruído		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
---	---	-------------------

Agente	Coleta e Industrialização do lixo	Grupo	Biológico
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Moderado		
Insalubridade	Sim Grau Máximo	Periculosidade	Não
Efeito	Dor de Cabeça, Doenças de Pele, Doenças Infecto Contagiosas, alergias etc.		
Orientação	Treinamento de Conscientização. Treinamentos conforme Normas Regulamentadoras. Plano de Emergência. Utilizar equipamentos de proteção individual.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Conclusão	Para o agente Biológico nas atividades que envolvem o GHE 03, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (BIOLÓGICO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 03.01.001 - Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados.		

Agente	Exigência de Postura Inadequada	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e colunas na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

GHE: - 04 - Capina

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Capina	Ajudante Geral (Obras)

Agente	Radiações não ionizantes	Grupo	Físico
Frequência	Habitual - Intermitente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Dor de cabeça, vertigens, possíveis queimaduras na pele.		
Medidas Propostas	Utilização de equipamento de proteção individual.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Conclusão	Para o agente Físico (RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE) nas atividades que envolvem o GHE 04, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 7 da NR 15. Há exposição Habitual e intermitente. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.	

Agente	Poeiras	Grupo	Químico
Frequência	Habitual - Intermitente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Problemas respiratórios, silicose, alergia.		
Medidas Propostas	Umidificação das vias para diminuir a precipitação de poeiras e programa de proteção respiratória.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15		
Conclusão	Para o agente Químico (POEIRA) nas atividades que envolvem o GHE 04, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 12 da NR 15. Há exposição Habitual. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (POEIRA). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agentes nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.		

Agente	Trabalhos em galerias, fossas e tranques de esgoto	Grupo	Biológico
Frequência	Não Exposto		
Insalubridade	Sim Grau Máximo	Periculosidade	Não
Efeito	Dor de Cabeça, Doenças de Pele, Doenças Infecto Contagiosas, alergias etc.		
Medidas Propostas	Treinamento de Conscientização. Treinamentos conforme Normas Regulamentadoras. Plano de Emergência. Utilizar equipamentos de proteção individual.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Conclusão	Para o agente Biológico nas atividades que envolvem o GHE 04, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (BIOLÓGICO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Máximo, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 03.01.005 - Trabalhos em galerias, fossas e tranques de esgoto.		

Agente	Exigência de Postura Inadequada	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		



	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Medidas Existentes	Não constatado.	
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.	
Fundamentação Legal	NR 17.	
Observações/Metodologia	Não aplicável.	
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.	

Agente	Levantamento e transporte manual de peso		Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.			
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.			
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.			
Medidas Existentes	Não constatado.			
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.			
Fundamentação Legal	Normas Regulamentadoras - NR 17.			
Observações/Metodologia	Não aplicável.			
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.			

GHE: - 05 - Jardinagem

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Limpeza de Vias Rurais	Cantoneiro
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Jardinagem	Ajudante Geral (Obras)

Agente	Radiações não ionizantes		Grupo	Físico
Frequência	Habitual - Intermitente			
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Efeito	Dor de cabeça, vertigens, possíveis queimaduras na pele.			
Medidas Propostas	Utilização de equipamento de proteção individual.			
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.			
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.			
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.			
Conclusão	Para o agente Físico (RADIACÃO NÃO IONIZANTE) nas atividades que envolvem o GHE 05, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 7 da NR 15. Há exposição Habitual e Intermitente. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (RADIACÃO NÃO IONIZANTE). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999			

Agente	Ruído		Grupo	Físico
Limite de Tolerância	85.0 dB(A)	Nível de Ação	80.0 dB(A)	
Meio de Propagação	Via aérea			
Frequência	Habitual - Intermitente			
Classif. Efeito	Sério			

		LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas		01/05/2022
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada	
14/10/2021	85,6 dB(A)	MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL	Dosimetria	
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada	
14/10/2021	89,1 dB(A)	MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL	Dosimetria	
Insalubridade		Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito		PAIRO (Perda Auditiva Induzida por Ruído Ocupacional) Cansaço, dor de cabeça, irritação, diminuição da capacidade auditiva, aumento da pressão arterial, taquicardia, perigo de infarto, problemas do aparelho digestivo, vertigem, fadiga, dor articular, náuseas, redução do controle muscular, interferência de comunicação, baixa concentração, desconforto nervosismo, ansiedade, tensão e insônia.		
Medidas Propostas		Programa de conservação auditiva, protetor auricular tipo concha, treinamentos periódicos, diálogo diário de saúde e segurança.		
Medidas Existentes		Não constatado.		
Análise Qualitativa		Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal		Normas Regulamentadoras - NR 15, Anexo 1. Normas de Higiene Ocupacional - NHO 01.		
Observações/Metodologia		Normas Regulamentadoras - NR 15, Anexo 1. Normas de Higiene Ocupacional - NHO 01.		
Conclusão		Para o agente Físico (RUÍDO) nas atividades que envolvem o GHE 08, sendo o mesmo avaliado quantitativamente por decibêlmetro em conformidade com o Anexo 1 da NR 15. Há exposição Habitual e intermitente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (RUÍDO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) -Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 02.01.001 - Ruído		

Agente	Vibração localizada de mão e braço		Grupo	Físico
Meio de Propagação	Condução			
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Moderado			
Limite Variável	8 m/s2	Nível de Ação Variável	0 m/s2	
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada	
14/10/2021	7,22 m/s2	MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL		
Insalubridade		Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito		Danos físicos permanentes que resultam normalmente no denominado Síndrome dos Dedos Brancos, ou em lesões dos músculos e articulações do pulso e/ou do cotovelo.		
Medidas Propostas		Realizar montagens anti-vibratórias; Introdução de elementos resilientes, tais como molas ou apoios em borracha (ou ainda em fibra de vidro ou cortiça) que reduzem a transmissão de energia vibratória; Tratamento amortecedor dos elementos estruturais que compõem o percurso de transmissão, de modo a absorver parte da energia vibratória produzida.		
Medidas Existentes		Não constatado.		
Análise Qualitativa		Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal		Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 8.		
Observações/Metodologia		Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 8.		
Conclusão		Para o agente físico (VIBRAÇÃO) nas atividades que envolvem o GHE 05, sendo o mesmo avaliado quantitativamente em conformidade com o Anexo 8 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (VIBRAÇÃO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 02.01.002 - Vibrações localizadas (mão-braço)		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
---	---	-------------------

Agente	Poeiras	Grupo	Químico
Frequência	Habitual - Intermitente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Problemas respiratórios, silicose, alergia.		
Medidas Propostas	Umidificação das vias para diminuir a precipitação de poeiras e programa de proteção respiratória.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15		
Conclusão	Para o agente Químico (POEIRA) nas atividades que envolvem o GHE 05, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 12 da NR 15. Há exposição Habitual. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (POEIRA). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agentes nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.		

Agente	Exigência de Postura Inadequada	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).		
Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os incrementados no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Propostas	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
---	---	-------------------

Agente	Trabalho em posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos		Grupo	Ergonômicos
Frequência	Intermitente			
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.			
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.			
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica			
Medidas Existentes	Não constatado.			
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.			
Fundamentação Legal	NR 17.			
Observações/Metodologia	Não aplicável.			
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.			

GHE: - 06 - Pintura

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Pintura Predial	Ajudante Geral (Obras)
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Pintura Predial	Pintor

Agente	Radiações não ionizantes		Grupo	Físico
Frequência	Habitual - Intermitente			
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade		Não
Efeito	Dor de cabeça, vertigens, possíveis queimaduras na pele.			
Medidas Propostas	Utilização de equipamento de proteção individual.			
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.			
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.			
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.			
Conclusão	Para o agente Físico (RADIACÃO NÃO IONIZANTE) nas atividades que envolvem o GHE 06, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 7 da NR 15. Há exposição Habitual e intermitente. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (RADIACÃO NÃO IONIZANTE). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.			

Agente	Hidrocarbonetos aromáticos (solventes)		Grupo	Químico
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Moderado			
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade		Não
Efeito	Dermatose, alergia, dor de cabeça, sonolência, convulsões, ação depressiva no sistema nervoso, danos ao sistema hematopoiético, irritação na epiderme, leucopenia.			
Medidas Propostas	Realizar os treinamentos periódicos conforme a norma exige. Utilizar os EPIs necessários.			
Medidas Existentes	Não constatado.			
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.			

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 13.	
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 13.	
Conclusão	Para o agente químico (HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS) nas atividades que envolvem o GHE 06, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 13 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agentes nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.	

Agente	Poeiras	Grupo	Químico
Frequência	Habitual - Intermitente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Problemas respiratórios, silicose, alergia.		
Orientação	Umidificação das vias para diminuir a precipitação de poeiras e programa de proteção respiratória.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15		
Conclusão	Para o agente Químico (POEIRA) nas atividades que envolvem o GHE 06, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 12 da NR 15. Há exposição Habitual. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (POEIRA). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agentes nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.		

Agente	Exigência de Postura Inadequada	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e colunas na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

Agente	Levantamento e transporte manual de peso	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.	
Fundamentação Legal	Normas Regulamentadoras - NR 17.	
Observações/Metodologia	Não aplicável.	
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.	

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).		
Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Propostas	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

GHE: - 07 - Manutenção Predial

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Manutenção Civil	Pedreiro
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Manutenção Civil	Ajudante Geral (Pedreiro)

Agente	Radiações não ionizantes	Grupo	Físico
Frequência	Habitual - Intermitente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Dor de cabeça, vertigens, possíveis queimaduras na pele.		
Orientação	Utilização de equipamento de proteção individual.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.		
Conclusão	Para o agente Físico (RADIACÃO NÃO IONIZANTE) nas atividades que envolvem o GHE 07, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 7 da NR 15. Há exposição Habitual e intermitente. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (RADIACÃO NÃO IONIZANTE). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.		

Agente	Poelras	Grupo	Químico
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Efeito	Problemas respiratórios, silicose, alergia.	
Orientação	Umidificação dos locais para diminuir a precipitação de poeiras e programa de proteção respiratória.	
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.	
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15	
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15	
Conclusão	Para o agente Químico (POEIRA) nas atividades que envolvem o GHE 07, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 12 da NR 15. Há exposição Habitual. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (POEIRA). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agentes nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.	

Agente	Trabalhos em galerias, fossas e tranques de esgoto	Grupo	Biológico
Frequência	Intermitente		
Classif. Efeito	Moderado		
Insalubridade	Sim Grau Máximo	Periculosidade	Não
Efeito	Dor de Cabeça, Doenças de Pele, Doenças Infecto Contagiosas, alergias etc.		
Medidas Propostas	Treinamento de Conscientização. Treinamentos conforme Normas Regulamentadoras. Plano de Emergência. Utilizar equipamentos de proteção individual.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Conclusão	Para o agente Biológico nas atividades que envolvem o GHE 07, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (BIOLÓGICO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Máximo, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 03.01.005 - Trabalhos em galerias, fossas e tranques de esgoto.		

Agente	Exigência de Postura Inadequada	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

Agente	Levantamento e transporte manual de peso	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
	Ginástica laboral periódica.	
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.	
Medidas Existentes	Não constatado.	
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.	
Fundamentação Legal	Normas Regulamentadoras - NR 17.	
Observações/Metodologia	Não aplicável.	
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.	

GHE: - 08 - Operador de Máquinas

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Abastecimento de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas (Abastecimento)
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Abastecimento de Máquinas Pesadas	Ajudante Geral (Tratorista - Abastecimento)
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Operação de Trator	Tratorista
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Operação de Trator	Ajudante Geral (Tratorista)
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Operação de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas

Agente	Radiações não ionizantes		Grupo	Físico
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Efeito	Dor de cabeça, vertigens, possíveis queimaduras na pele.			
Medidas Propostas	Utilização de equipamento de proteção individual.			
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.			
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.			
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.			
Conclusão	Para o agente Físico (RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE) nas atividades que envolvem o GHE 08, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 7 da NR 15. Há exposição Habitual e intermitente. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por Instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999			

Agente	Ruído		Grupo	Físico
Limite de Tolerância	85.0 dB(A)	Nível de Ação	80.0 dB(A)	
Meio de Propagação	Via aérea			
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Leve			
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada	
14/10/2021	91,2 dB(A)	MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL	Dosimetria	
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada	
14/10/2021	83,8 dB(A)	MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL	Dosimetria	
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Efeito	PAIRO (Perda Auditiva Induzida por Ruído Ocupacional) Cansaço, dor de cabeça, irritação, diminuição da capacidade auditiva, aumento da pressão arterial, taquicardia, perigo de infarto, problemas do aparelho digestivo, vertigem, fadiga, dor articular, náuseas, redução do controle muscular, interferência de comunicação, baixa concentração, desconforto nervosismo, ansiedade, tensão e insônia.	
Medidas Propostas	Programa de conservação auditiva, protetor auricular tipo concha, treinamentos periódicos, diálogo diário de saúde e segurança.	
Medidas Existentes	Não constatado.	
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.	
Fundamentação Legal	Normas Regulamentadoras - NR 15, Anexo 1. Normas de Higiene Ocupacional - NHO 01.	
Observações/Metodologia	Normas Regulamentadoras - NR 15, Anexo 1. Normas de Higiene Ocupacional - NHO 01.	
Conclusão	Para o agente Físico (RUÍDO) nas atividades que envolvem o GHE 08, sendo o mesmo avaliado quantitativamente por decibelímetro em conformidade com o Anexo 1 da NR 15. Há exposição Habitual e permanente. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (RUÍDO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 02.01.001 - Ruído	

Agente	Vibração de corpo inteiro - aren	Grupo	Físico
Limite de Tolerância	1.1 m/s ²	Nível de Ação	0.5 m/s ²
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Moderado		
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada
14/10/2021	1,21 m/s ²	MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL	
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada
14/10/2021	1,18 m/s ²	MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL	
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito	Patologias diversas ao nível da coluna vertebral; Afecções do aparelho digestivo: hemorroidas, dores abdominais, obstipação; Perturbação de visão (diminuição da acuidade visual), da função respiratória e, mais raramente, da função cardiovascular; Inibição de reflexos		
Medidas Propostas	Realizar montagens anti-vibratórias: Introdução de elementos resilientes, tais como molas ou apoios em borracha (ou ainda em fibra de vidro ou cortiça) que reduzem a transmissão de energia vibratória; Tratamento amortecedor dos elementos estruturais que compõem o percurso de transmissão, de modo a absorver parte da energia vibratória produzida.		
Medidas Existentes	Não constatado		
Análise Qualitativa	Análise in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 8.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 8.		
Conclusão	Para o agente físico (VIBRAÇÃO) nas atividades que envolvem o GHE 08, sendo o mesmo avaliado quantitativamente em conformidade com o Anexo 8 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (VIBRAÇÃO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 02.01.003 - Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)		

47

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
---	---	-------------------

Agente	Diesel (óleo), combustível	Grupo	Químico
Frequência	Habitual - Intermitente		
Classif. Efeito	Moderado		
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito	Dermatose, alergia, dor de cabeça, sonolência, convulsões, ação depressiva no sistema nervoso, danos ao sistema hematopoiético, irritação na epiderme, leucopenia.		
Medidas Propostas	Realizar os treinamentos periódicos conforme a norma exige. Utilizar os EPIs necessários.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 13.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 13.		
Conclusão	Para o agente químico (DIESEL (ÓLEO), COMBUSTÍVEL) nas atividades que envolvem o GHE 08, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 13 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (ÓLEO), COMBUSTÍVEL). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agentes nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.		

Agente	Poeiras	Grupo	Químico
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Problemas respiratórios, silicose, alergia.		
Medidas Propostas	Umidificação das vias para diminuir a precipitação de poeiras e programa de proteção respiratória.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15		
Conclusão	Para o agente Químico (POEIRA) nas atividades que envolvem o GHE 08, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 12 da NR 15. Há exposição Habitual. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (POEIRA). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agentes nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.		

Agente	Óleo Mineral e/ou Graxa	Grupo	Químico
Frequência	Habitual - Intermitente		
Classif. Efeito	Moderado		
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito	Dermatose, alergia, dor de cabeça, sonolência, convulsões, ação depressiva no sistema nervoso, danos ao sistema hematopoiético, irritação na epiderme, leucopenia.		
Medidas Propostas	Realizar os treinamentos periódicos conforme a norma exige. Utilizar os EPIs necessários.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 13.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 13.		
Conclusão	Para o agente químico (ÓLEO MINERAL E/OU GRAXA) nas atividades que envolvem o GHE 08, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 13 da NR 15, Há		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas		01/05/2022
	exposição Habitual e intermitente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (ÓLEO MINRAL E/OU GRAXA). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agentes nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.		

Agente	Exigência de Postura Inadequada		Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.			
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.			
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.			
Medidas Existentes	Não constatado.			
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.			
Fundamentação Legal	NR 17.			
Observações/Metodologia	Não aplicável.			
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.			

Agente	Monotonia e Repetitividade		Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).			
Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)			
Medidas Propostas	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)			
Medidas Existentes	Não constatado.			
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.			
Fundamentação Legal	NR 17.			
Observações/Metodologia	NR 17.			
Conclusão	Ausência de agente nocivo.			

GHE: - 09 - Lavador de Autos

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Lavador de Veículos	Ajudante Geral (Lavador)

Agente	Monotonia e Repetitividade		Grupo	Ergonômicos
Limite de Tolerância	0	Nível de Ação	0	
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).			

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
---	---	-------------------

Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)
Medidas Propostas	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)
Medidas Existentes	Não constatado.
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.
Fundamentação Legal	NR 17.
Observações/Metodologia	NR 17.
Conclusão	Ausência de agente nocivo.

GHE: - 10 - Serralheria

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Serralheria	Ajudante Geral (Serralheiro)

Agente	Radiações não ionizantes	Grupo	Físico
Frequência	Habitual - Intermitente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Dor de cabeça, vertigens, possíveis queimaduras na pele.		
Medidas Propostas	Utilização de equipamento de proteção individual.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Efeitos Potenciais	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.		
Observações/Metodologia	Para o agente Físico (RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE) nas atividades que envolvem o GHE 10, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 7 da NR 15. Há exposição Habitual e intermitente. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999		

Agente	Ruído	Grupo	Físico
Limite de Tolerância	85.0 dB(A)	Nível de Ação	80.0 dB(A)
Meio de Propagação	Via aérea		
Frequência	Habitual - Intermitente		
Classif. Efeito	Sério		
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada
14/10/2021	88.4 dB(A)	MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL	Dosimetria
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito	PAIRO (Perda Auditiva Induzida por Ruído Ocupacional) Cansaço, dor de cabeça, irritação, diminuição da capacidade auditiva, aumento da pressão arterial, taquicardia, perigo de infarto, problemas do aparelho digestivo, vertigem, fadiga, dor articular, náuseas, redução do controle muscular, interferência de comunicação, baixa concentração, desconforto nervosismo, ansiedade, tensão e insônia.		
Medidas Propostas	Programa de conservação auditiva, protetor auricular tipo concha, treinamentos periódicos, diálogo diário de saúde e segurança.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Fundamentação Legal	Normas Regulamentadoras - NR 15, Anexo 1. Normas de Higiene Ocupacional - NHO 01.	
Observações/Metodologia	Normas Regulamentadoras - NR 15, Anexo 1. Normas de Higiene Ocupacional - NHO 01.	
Conclusão	Para o agente Físico (RUÍDO) nas atividades que envolvem o GHE 08, sendo o mesmo avaliado quantitativamente por decibélímetro em conformidade com o Anexo 1 da NR 15. Há exposição Habitual e intermitente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (RUÍDO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) -Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 02.01.001 - Ruído	

Agente	Fumos metálicos (ferro)	Grupo	Químico
Limite de Tolerância	3.90 mg/m ³	Nível de Ação	1.95 mg/m ³
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada
17/12/2021	1.40 mg/m ³	MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL	
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Problemas respiratórios, alergias, silicose.		
Medidas Propostas	Umidificação de vias para diminuir a precipitação de poeiras, equipamentos, máquinas cabinadas e programa de proteção respiratória - PPR.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Normas Regulamentadoras - NR 15, Anexo 12. Normas de Higiene Ocupacional - NHO 08.		
Observações/Metodologia	Normas Regulamentadoras - NR 15, Anexo 12. Normas de Higiene Ocupacional - NHO 08.		
Conclusão	Para o agente Químico (FUMOS METÁLICOS - FERRO) nas atividades que envolvem o GHE 10, sendo o mesmo avaliado quantitativamente em conformidade com o Anexo 12 da NR 15. A exposição Habitual e Permanente. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (FUMOS METÁLICOS - FERRO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agentes nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.		

Agente	Fumos metálicos (manganes)	Grupo	Químico
Limite de Tolerância	3.90 mg/m ³	Nível de Ação	1.95 mg/m ³
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada
17/12/2021	0,29 mg/m ³	MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL	
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Problemas respiratórios, alergias, silicose.		
Medidas Propostas	Umidificação de vias para diminuir a precipitação de poeiras, equipamentos, máquinas cabinadas e programa de proteção respiratória - PPR.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Normas Regulamentadoras - NR 15, Anexo 12. Normas de Higiene Ocupacional - NHO 08.		
Observações/Metodologia	Normas Regulamentadoras - NR 15, Anexo 12.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Conclusão	Normas de Higiene Ocupacional - NHO 08.	
	Para o agente Químico (FUMOS METÁLICOS - MANGANÊS) nas atividades que envolvem o GHE 10, sendo o mesmo avaliado quantitativamente em conformidade com o Anexo 12 da NR 15. À exposição Habitual e Permanente. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (FUMOS METÁLICOS - MANGANÊS). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agentes nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.	

Agente	Poeiras	Grupo	Químico
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Problemas respiratórios, silicose, alergia.		
Medidas Propostas	Umidificação os locais para diminuir a precipitação de poeiras e programa de proteção respiratória.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15		
Conclusão	Para o agente Químico (POEIRA) nas atividades que envolvem o GHE 10, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 12 da NR 15. Há exposição Habitual. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (POEIRA). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agentes nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.		

Agente	Levantamento e transporte manual de peso	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	Normas Regulamentadoras - NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).		
Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Propostas	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Medidas Existentes	Não constatado.	
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.	
Fundamentação Legal	NR 17.	
Observações/Metodologia	NR 17.	
Conclusão	Ausência de agente nocivo.	

GHE: - 11 - Eletricista

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Manutenção e Instalação Elétrica	Eletricista

Agente	Levantamento e transporte manual de peso	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e colunas na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	Normas Regulamentadoras - NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos		

Agente	Eletricidade	Grupo	Acidente
Frequência	Habitual - Intermitente		
Classif. Efeito	Sério		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Sim
Efeito	Tetaniação, parada respiratória, queimadura, fibrilação ventricular.		
Orientação	Aterramento elétrico. Treinar o colaborador para o exercício das atividades e fornecer equipamentos de proteção individual.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 16.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 16.		
Conclusão	Conclui-se: que a atividade desenvolvida pelo GHE 11 não faz jus aos adicionais de insalubridade referente aos agentes físicos, químicos e biológicos, conforme Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 1, Anexo 7, Anexo 8, Anexo 11, Anexo 12, Anexo 13 e Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria 3214178 - MTE). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o trabalhador com dois caracteres numéricos da GFIP para usuário da SEFIP publicada por instrução normativa da diretoria colegiada do INSS é (BRANCO), não sendo ensejador de aposentadoria especial - FAE25_06%(25 anos de contribuição e alíquota de 6%). Código do eSocial Tabela 24 - 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999. Entretanto, conforme a Norma Regulamentadora - NR 16 - Atividades e operações perigosas, em seu Anexo 4 - Atividades e operações perigosas com energia elétrica, as atividades exercidas no GHE 11 fazem jus ao adicional de periculosidade.		

Agente	Trabalho em Altura	Grupo	Acidente
Frequência	Habitual - Intermitente		
Classif. Efeito	Moderado		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Efeito	Escoriações, fraturas, deficiências físicas, quedas.	
Medidas Propostas	Sinalização de segurança e uso de equipamentos de proteção individual. Treinamento de NR 35.	
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.	
Fundamentação Legal	Não aplicável.	
Observações/Metodologia	Não aplicável.	
Conclusão	Ausência de agente nocivo.	

GHE: - 12 - Mecânico

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Oficina Mecânica	Mecânico

Agente	Óleo Mineral e/ou Graxa		Grupo	Químico
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Moderado			
Insalubridade	Slm Grau Médio	Periculosidade	Não	
Efeito	Dermatose, alergia, dor de cabeça, sonolência, convulsões, ação depressiva no sistema nervoso, danos ao sistema hematopoiético, irritação na epiderme, leucopenia.			
Medidas Propostas	Realizar os treinamentos periódicos conforme a norma exige. Utilizar os EPIs necessários.			
Medidas Existentes	Não constatado.			
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.			
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 13.			
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 13.			
Conclusão	Para o agente químico (ÓLEO MINERAL E/OU GRAXA) nas atividades que envolvem o GHE 12, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 13 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (ÓLEO MINERAL E/OU GRAXA). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agentes nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.			

Agente	Levantamento e transporte manual de peso		Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.			
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.			
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.			
Medidas Existentes	Não constatado.			
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.			
Fundamentação Legal	Normas Regulamentadoras - NR 17.			
Observações/Metodologia	Não aplicável.			
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.			

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
---	--	---

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).		
Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Propostas	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

GHE: - 13 - Coleta de Lixo - Motorista

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Coleta de Lixo	Motorista (Coleta de Lixo)

Agente	Ruído	Grupo	Físico
Limite de Tolerância	85.0 dB(A)	Nível de Ação	80.0 dB(A)
Meio de Propagação	Via aérea		
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	PAIRO (Perda Auditiva Induzida por Ruído Ocupacional) Cansaço, dor de cabeça, irritação, diminuição da capacidade auditiva, aumento da pressão arterial, taquicardia, perigo de infarto, problemas do aparelho digestivo, vertigem, fadiga, dor articular, náuseas, redução do controle muscular, interferência de comunicação, baixa concentração, desconforto nervosismo, ansiedade, tensão e insônia.		
Medidas Propostas	Programa de conservação auditiva, protetor auricular tipo concha, treinamentos periódicos, diálogo diário de saúde e segurança.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Normas Regulamentadoras - NR 15, Anexo 1. Normas de Higiene Ocupacional - NHO 01.		
Observações/Metodologia	Normas Regulamentadoras - NR 15, Anexo 1. Normas de Higiene Ocupacional - NHO 01.		
Conclusão	Para o agente Físico (RÚIDO) nas atividades que envolvem o GHE 13, sendo o mesmo avaliado quantitativamente por decibelímetro em conformidade com o Anexo 1 da NR 15. Há exposição Habitual e permanente. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (RÚIDO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 02.01.001 - Ruído		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
---	---	-------------------

Agente	Vibração de corpo inteiro - aren	Grupo	Físico
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Patologias diversas ao nível da coluna vertebral; Afecções do aparelho digestivo: hemorroidas, dores abdominais, obstipação; Perturbação de visão (diminuição da acuidade visual), da função respiratória e, mais raramente, da função cardiovascular; Inibição de reflexos		
Medidas Propostas	Realizar montagens anti-vibratórias: Introdução de elementos resilientes, tais como molas ou apoios em borracha (ou ainda em fibra de vidro ou cortiça) que reduzem a transmissão de energia vibratória; Tratamento amortecedor dos elementos estruturais que compõem o percurso de transmissão, de modo a absorver parte da energia vibratória produzida.		
Medidas Existentes	Não constatado		
Análise Qualitativa	Análise in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 8.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 8.		
Conclusão	Para o agente físico (VIBRAÇÃO) nas atividades que envolvem o GHE 08, sendo o mesmo avaliado quantitativamente em conformidade com o Anexo 8 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (VIBRAÇÃO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 02.01.003 - Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)		

Agente	Coleta e industrialização do lixo	Grupo	Biológico
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Moderado		
Insalubridade	Sim Grau Máximo	Periculosidade	Não
Efeito	Dor de Cabeça, Doenças de Pele, Doenças Infecto Contagiosas, alergias etc.		
Medidas Propostas	Treinamento de Conscientização. Treinamentos conforme Normas Regulamentadoras. Plano de Emergência. Utilizar equipamentos de proteção individual.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Conclusão	Para o agente Biológico nas atividades que envolvem o GHE 13, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (BIOLÓGICO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 03.01.001 - Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados.		

Agente	Exigência de Postura Inadequada	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.	
Medidas Existentes	Não constatado.	
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.	
Fundamentação Legal	NR 17.	
Observações/Metodologia	Não aplicável.	
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.	

Agente	Colisão de veículos	Grupo	Acidente
Frequência	Habitual		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Orientação	Conduzir o veículo com o máximo de atenção não sendo, nunca, imprudente. Observar sempre as leis de trânsito e cumpri-las. Realizar treinamento de Direção Defensiva.		
Medidas Propostas	Ter sempre no veículo: capa de chuva, colete refletivo, fita zebra, garrafa térmica e lanterna.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

GHE: - 14 - Motorista

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Transporte de Cargas	Motorista (Obras)

Agente	Ruído		Grupo	Físico
Limite de Tolerância	85.0 dB(A)		Nível de Ação	80.0 dB(A)
Meio de Propagação	Via aérea			
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Sério			
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada	
14/10/2021	90.8 dB(A)	MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL	Dosimetria	
Insalubridade	Sim Grau Médio		Periculosidade	Não
Efeito	PAIRO (Perda Auditiva Induzida por Ruído Ocupacional) Cansaço, dor de cabeça, irritação, diminuição da capacidade auditiva, aumento da pressão arterial, taquicardia, perigo de infarto, problemas do aparelho digestivo, vertigem, fadiga, dor articular, náuseas, redução do controle muscular, interferência de comunicação, baixa concentração, desconforto nervosismo, ansiedade, tensão e insônia.			
Medidas Propostas	Programa de conservação auditiva, protetor auricular tipo concha, treinamentos periódicos, diálogo diário de saúde e segurança.			
Medidas Existentes	Não constatado.			
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.			
Fundamentação Legal	Normas Regulamentadoras - NR 15, Anexo 1. Normas de Higiene Ocupacional - NHO 01.			
Observações/Metodologia	Normas Regulamentadoras - NR 15, Anexo 1. Normas de Higiene Ocupacional - NHO 01.			
Conclusão	Para o agente Físico (Ruído) nas atividades que envolvem o GHE 08, sendo o mesmo avaliado quantitativamente por decibelímetro em conformidade com o Anexo 1 da NR 15. Há exposição Habitual e intermitente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (Ruído). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) -Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 02.01.001 - Ruído			

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
---	---	-------------------

Agente	Vibração de corpo inteiro - aren	Grupo	Físico
Limite de Tolerância	1,1 m/s ²	Nível de Ação	0.5 m/s ²
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada
14/10/2021	1,13 m/s ²	MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL	
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Patologias diversas ao nível da coluna vertebral; Afecções do aparelho digestivo: hemorroidas, dores abdominais, obstipação; Perturbação de visão (diminuição da acuidade visual), da função respiratória e, mais raramente, da função cardiovascular; Inibição de reflexos		
Medidas Propostas	Realizar montagens anti-vibratórias: Introdução de elementos resilientes, tais como molas ou apoios em borracha (ou ainda em fibra de vidro ou cortiça) que reduzem a transmissão de energia vibratória; Tratamento amortecedor dos elementos estruturais que compõem o percurso de transmissão, de modo a absorver parte da energia vibratória produzida.		
Medidas Existentes	Não constatado		
Análise Qualitativa	Análise in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 8.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 8.		
Conclusão	Para o agente físico (VIBRAÇÃO) nas atividades que envolvem o GHE 08, sendo o mesmo avaliado quantitativamente em conformidade com o Anexo 8 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (VIBRAÇÃO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 02.01.003 - Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)		

Agente	Postura sentada por longos períodos	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Não Exposto		
Insalubridade		Periculosidade	
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

Agente	Colisão de veículos	Grupo	Acidente
Limite de Tolerância	0	Nível de Ação	0
Frequência	Habitual		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade		Periculosidade	
Orientação	Conduzir o veículo com o máximo de atenção não sendo, nunca, imprudente. Observar sempre as leis de trânsito e cumpri-las. Realizar treinamento de Direção Defensiva.		
Medidas Propostas	Ter sempre no veículo: capa de chuva, colete refletivo, fita zebrada, garrafa térmica e lanterna.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.	
Conclusão	Ausência de agente nocivo.	

GHE: - 15 - Vigia

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D - Vigilância de Patrimônio	Vigia

Agente	Exigência de Postura Inadequada	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).		
Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Propostas	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

GHE: - 16 – Capina, Manutenção e Limpeza de Estradas

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Obras e Planejamento	Setor D – Manutenção e Limpeza de Estradas	Ajudante Geral (Obras)

Agente	Radiações não ionizantes	Grupo	Físico
Frequência	Habitual - Intermitente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Dor de cabeça, vertigens, possíveis queimaduras na pele.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Medidas Propostas	Utilização de equipamento de proteção individual.	
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.	
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.	
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.	
Conclusão	Para o agente Físico (RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE) nas atividades que envolvem o GHE 15, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 7 da NR 15. Há exposição Habitual e Intermitente. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.	

Agente	Poeiras	Grupo	Químico
Frequência	Habitual - Intermitente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Problemas respiratórios, silicose, alergia.		
Medidas Propostas	Umidificação das vias para diminuir a precipitação de poeiras e programa de proteção respiratória.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15		
Conclusão	Para o agente Químico (POEIRA) nas atividades que envolvem o GHE 15, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 12 da NR 15. Há exposição Habitual. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (POEIRA). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agentes nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.		

Agente	Vibração localizada de mão e braço	Grupo	Físico
Meio de Propagação	Condução		
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Moderado		
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito	Danos físicos permanentes que resultam normalmente no denominado Síndrome dos Dedos Brancos, ou em lesões dos músculos e articulações do pulso e/ou do cotovelo.		
Medidas Propostas	Realizar montagens anti-vibratórias; Introdução de elementos resiliantes, tais como molas ou apoios em borracha (ou ainda em fibra de vidro ou cortiça) que reduzem a transmissão de energia vibratória; Tratamento amortecedor dos elementos estruturais que compõem o percurso de transmissão, de modo a absorver parte da energia vibratória produzida.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 8.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 8.		
Conclusão	Para o agente físico (VIBRAÇÃO) nas atividades que envolvem o GHE 05, sendo o mesmo avaliado quantitativamente em conformidade com o Anexo 8 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (VIBRAÇÃO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 02.01.002 - Vibrações localizadas (mão-braço)		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
---	---	-------------------

Agente	Exigência de Postura Inadequada	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

Agente	Levantamento e transporte manual de peso	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	Normas Regulamentadoras - NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

Unidade: Diretoria Municipal de Saúde

GHE: - 01 - Administrativo

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Farmácia Municipal	Farmacêutico
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Recepção - Psicologia	Psicólogo
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Sala de Fisioterapia - Unidade Básica de Saúde	Fisioterapeuta
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Administrativo - Unidade Básica de Saúde	Assessor Adjunto de Saúde
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Direção - Unidade Básica de Saúde	Diretor de Saúde
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Consultório de Fonoaudiologia - Unidade Básica de Saúde	Fonoaudiólogo
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Nutrição - Unidade Básica de Saúde	Nutricionista
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Consultório de Atendimento - Psicologia	Psicólogo
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Agendamento de Transporte da Saúde - Unidade Básica de Saúde	Agente de Campo (ADM)
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Recepção - Unidade Básica de Saúde	Recepcionista

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Recepção - Unidade Básica de Saúde	Agente Comunitário de Saúde (ADM)

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).		
Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os incrementados no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Propostas	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os incrementados no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

Agente	Postura sentada por longos períodos	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

GHE: 02 - Limpeza de Banheiros

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - DML e Conservação e Limpeza de Banheiro - Unidade Básica de Saúde	Ajudante Geral (Limpeza)
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - DML e Conservação e Limpeza de Banheiro - Unidade Básica de Saúde	Servente
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - DML e Conservação e Limpeza de Banheiro - Psicologia	Ajudante Geral (Limpeza)

Agente	Cloro	Grupo	Químico
Limite de Tolerância	2.30 mg/m ³	Nível de Ação	1.15 mg/m ³
Frequência	Habitual		
Classif. Efeito	Moderado		
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito	Ressecamento, rachaduras, dermatites e corrosão na epiderme devido ao contato com produtos que contém ácido clorídrico. O cloro existente em alguns produtos de limpeza e desinfecção, se		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
	absorvido pelas vias respiratórias, podem causar sufocamento e efeitos narcóticos no ser humano, inclusive afetando o Sistema nervoso central.	
Orientação	FISPQ's dos produtos, treinamentos periódicos, diálogo diário de segurança.	
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.	
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 11.	
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 11.	
Conclusão	Conclui-se que a atividade desenvolvida no setor faz jus ao adicional de insalubridade grau médio, haja visto que agente identificado encontra-se discriminado na Norma Regulamentadora (NR-15, Anexo 11). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agente nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa. Código eSocial Tabela 02 - GFIP - 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE25_06% (25 anos de Contribuição e Alíquota de 6%)	

Agente	Bactérias	Grupo	Biológico
Frequência	Habitual - Permanente		
Insalubridade	Sim Grau Máximo	Periculosidade	Não
Efeito	Viroses, infecções, doenças infectocontagiosas, como, por exemplo, hepatite. Pode também ser contaminado por parasitas como amebas, giárdia, lombriga, etc.		
Orientação	Coleta seletiva de lixo.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Conclusão	Para o agente Biológico nas atividades que envolvem o GHE 03, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (BIOLÓGICO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Máximo, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agente nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.		

Agente	Exigência de Postura Inadequada	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 17.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo da análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo e aplicação das medidas descritas na Análise Ergonômica do Trabalho.		
Medidas Existentes	Não constatado.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.	
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 17.	
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 17.	
Conclusão	Ausência de agente nocivo.	

GHE: - 03 - Saúde

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Consultório Médico - Unidade Básica de Saúde	Médico Cardiologista
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Consultório Médico - Unidade Básica de Saúde	Médico Pediatra
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Consultório Médico - Unidade Básica de Saúde	Médico Psiquiatra
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Consultório Médico - Unidade Básica de Saúde	Médico Ultrassonografista
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Consultório Odontológico - Unidade Básica de Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Consultório Odontológico - Unidade Básica de Saúde	Odontopediatra
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Consultório Odontológico - Unidade Básica de Saúde	Dentista PSF
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Consultório Odontológico - Unidade Básica de Saúde	Dentista Especialista em Endodontia
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Consultório Odontológico - Unidade Básica de Saúde	Dentista
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Consultório de Enfermagem - Unidade Básica de Saúde	Enfermeiro Padrão
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Sala de Acupuntura - Unidade Básica de Saúde	Acupunturista
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Sala de Procedimentos - Unidade Básica de Saúde	Técnico de Enfermagem
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Sala de Procedimentos - Unidade Básica de Saúde	Auxiliar de Enfermagem
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Sala de Vacina - Unidade Básica de Saúde	Auxiliar de Enfermagem

Agente	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	Grupo	Biológico
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Moderado		
EPI	Máscara descartável Luva descartável - procedimentos não cirúrgicos Jaleco (Recomendado)		
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito	Dor de Cabeça, Doenças de Pele, Doenças Infecto Contagiosas, alergias etc.		
Medidas Propostas	Placas de identificação, restrições de "Somente Pessoal Autorizado" Treinamento de Conscientização. Treinamentos conforme Normas Regulamentadoras. Plano de Emergência. Equipamento de proteção individual conforme descrito no PPRA.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Conclusão	Para o agente Biológico nas atividades que envolvem o GHE 03, sendo o mesmo avaliado		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
	qualitativamente em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (BIOLÓGICO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 03.01.001 - Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados.	

Agente	Exigência de Postura Inadequada	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

GHE: - 04 - Agente Comunitário de Saúde - Administrativo

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Sala de Agente Comunitário de Saúde - Unidade Básica de Saúde	Agente Comunitário de Saúde

Agente	Radiações não ionizantes	Grupo	Físico
Frequência	Habitual		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Dor de cabeça, vertigens, possíveis queimaduras na pele.		
Medidas Propostas	Utilização de equipamento de proteção individual.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.		
Conclusão	Para o agente Físico (RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE) nas atividades que envolvem o GHE 04, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 7 da NR 15. Há exposição Habitual. Não foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.		

Agente	Exigência de Postura Inadequada	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.	
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.	
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.	
Medidas Existentes	Não constatado.	
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.	
Fundamentação Legal	NR 17.	
Observações/Metodologia	Não aplicável.	
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.	

GHE: - 05 - Endemias

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Sala de Combate a Endemias - Unidade Básica de Saúde	Agente de Campo

Agente	Agentes biológicos		Grupo	Biológico
Frequência	Habitual			
Classif. Efeito	Moderado			
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade		Não
Efeito	Dor de Cabeça, Doenças de Pele, Doenças Infecto Contagiosas, alergias etc....			
Medidas Propostas	Treinamentos de Conscientização, Treinamentos conforme Normas Regulamentadoras, Plano de Emergência.			
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.			
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.			
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.			
Conclusão	Para o agente Biológico nas atividades que envolvem o GHE 03, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, Há exposição Habitual. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (BIOLÓGICO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agentes nocivos não constantes no Anexo IX do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.			

Agente	Exigência de Postura Inadequada		Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.			
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.			
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.			
Medidas Existentes	Não constatado.			
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.			
Fundamentação Legal	NR 17.			
Observações/Metodologia	Não aplicável.			
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.			

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
---	---	-------------------

GHE: - 06 - Veterinária

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Vigilância Sanitária	Médico Veterinário

Agente	Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos		Grupo	Biológico
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Moderado			
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não	
Efeito	Dor de Cabeça, Doenças de Pele, Doenças Infecto Contagiosas, alergias etc.			
Orientação	Treinamento de Conscientização. Treinamentos conforme Normas Regulamentadoras. Plano de Emergência. Equipamento de proteção individual.			
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.			
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.			
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.			
Conclusão	Para o agente Biológico nas atividades que envolvem o GHE 03, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, Há exposição Habitual e permanente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (BIOLÓGICO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 03.01.002 - Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para preparo de soro, vacinas e outros produtos.			

Agente	Exigência de Postura Inadequada		Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.			
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.			
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.			
Medidas Existentes	Não constatado.			
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.			
Fundamentação Legal	NR 17.			
Observações/Metodologia	Não aplicável.			
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.			

Agente	Levantamento e transporte manual de peso		Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente			
Classif. Efeito	Leve			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Efeito	Lombalgia, tendinite e colunas na coluna.			
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.			
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.			
Medidas Existentes	Não constatado.			

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.	
Fundamentação Legal	Normas Regulamentadoras - NR 17.	
Observações/Metodologia	Não aplicável.	
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.	

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).		
Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Propostas	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houve		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

GHE: - 07 - Ambulância

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Transporte de Paciente - Unidade Básica de Saúde	Motorista (Saúde)

Agente	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	Grupo	Biológico
Frequência	Habitual - Intermitente		
Classif. Efeito	Moderado		
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito	Dor de Cabeça, Doenças de Pele, Doenças Infecto Contagiosas, alergias etc.		
Medidas Propostas	Placas de identificação, restrições de "Somente Pessoal Autorizado" Treinamento de Conscientização. Treinamentos conforme Normas Regulamentadoras. Plano de Emergência. Equipamento de proteção individual conforme descrito no PPRA.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Conclusão	Para o agente Biológico nas atividades que envolvem o GHE 07, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, Há exposição Habitual e intermitente. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (BIOLÓGICO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 03.01.001 - Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
---	---	-------------------

Agente	Levantamento e transporte manual de peso	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	Normas Regulamentadoras - NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

Agente	Colisão de veículos	Grupo	Acidente
Frequência	Habitual		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade		Periculosidade	
Orientação	Conduzir o veículo com o máximo de atenção não sendo, nunca, imprudente. Observar sempre as leis de trânsito e cumpri-las. Realizar treinamento de Direção Defensiva.		
Medidas Propostas	Ter sempre no veículo: capa de chuva, colete refletivo, fita zebra, garrafa térmica e lanterna.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

GHE: - 08 - Limpeza

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Limpeza - Unidade Básica de Saúde	Servente
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Limpeza - Unidade Básica de Saúde	Ajudante Geral (Limpeza)
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Limpeza - Psicologia	Ajudante Geral (Limpeza)

Agente	Cloro	Grupo	Químico
Limite de Tolerância	2.30 mg/m ³	Nível de Ação	1.15 mg/m ³
Frequência	Habitual		
Classif. Efeito	Moderado		
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito	Ressecamento, rachaduras, dermatites e corrosão na epiderme devido ao contato com produtos que contém ácido clorídrico. O cloro existente em alguns produtos de limpeza e desinfecção, se absorvido pelas vias respiratórias, podem causar sufocamento e efeitos narcóticos no ser humano, inclusive afetando o Sistema nervoso central.		
Orientação	FISPQ's dos produtos, treinamentos periódicos, diálogo diário de segurança.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 11.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 11.		
Conclusão	Conclui-se que a atividade desenvolvida no setor faz jus ao adicional de insalubridade grau médio, haja visto que agente identificado encontra-se discriminado na Norma Regulamentadora (NR-15, Anexo 11). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agente nocivos não constantes no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas		01/05/2022
	Código eSocial Tabela 02 - GFIP - 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE25_06% (25 anos de Contribuição e Alíquota de 6%)		

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo da análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo e aplicação das medidas descritas na Análise Ergonômica do Trabalho.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 17.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

GHE: - 09 - Agente Comunitário de Saúde - Operacional

Unidade	Setor	Cargo
Diretoria Municipal de Saúde	Setor C - Sala de Agente Comunitário de Saúde - Unidade Básica de Saúde	Agente Comunitário de Saúde (Operacional)

Agente	Radiações não ionizantes	Grupo	Físico
Frequência	Habitual		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Dor de cabeça, vertigens, possíveis queimaduras na pele.		
Medidas Propostas	Utilização de equipamento de proteção individual.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 7.		
Conclusão	Para o agente Físico (RADIACÃO NÃO IONIZANTE) nas atividades que envolvem o GHE 09, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com o Anexo 7 da NR 15. Há exposição Habitual. Não foram contempladas a Insalubridade pelo agente nocivo (RADIACÃO NÃO IONIZANTE). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é (BRANCO) - Não caracterizando o agente nocivo e não fazendo jus a aposentadoria especial. Código eSocial Tabela 24 - 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.		

Agente	Agentes biológicos	Grupo	Biológico
Frequência	Habitual		
Classif. Efeito	Moderado		
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não
Efeito	Dor de Cabeça, Doenças de Pele, Doenças Infecto Contagiosas, alergias etc....		
Medidas Propostas	Treinamentos de Conscientização, Treinamentos conforme Normas Regulamentadoras, Plano de Emergência.		
Análise Qualitativa	Vistoria in loco por profissional qualificado.		
Fundamentação Legal	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Observações/Metodologia	Norma Regulamentadora - NR 15, Anexo 14.		
Conclusão	Para o agente Biológico nas atividades que envolvem o GHE 09, sendo o mesmo avaliado		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas		01/05/2022
	qualitativamente em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, Há exposição Habitual. Foram contempladas a insalubridade pelo agente nocivo (BIOLÓGICO). Entretanto o código de ocorrência da GFIP para o colaborador com dois caracteres numéricos conforme o manual da GFIP para o usuário do SEFIP, publicado por instrução normativa da diretoria colegiada INSS é 04 (QUATRO) - Exposição a agentes nocivos (Grau Médio, aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Código eSocial Tabela 24 - 05.01.001 - Agentes nocivos não constantes no Anexo IX do Decreto 3.048/1999 e incluídos por força de decisão judicial ou administrativa.		

Unidade: Gabinete

GHE: - 01 - Administrativo

Unidade	Setor	Cargo
Gabinete	Setor B - Recepção do Gabinete	Secretária do Gabinete do Prefeito
Gabinete	Setor B - Gabinete do Prefeito	Prefeito
Gabinete	Setor B - Gabinete do Prefeito	Vice Prefeito

Agente	Monotonia e Repetitividade	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite, Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença osteomuscular por repetição ao trabalho (DORT).		
Orientação	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Propostas	Estudos de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica. Seguir os intervalos estabelecidos no Laudo Ergonômico da empresa (quando houver)		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	NR 17.		
Conclusão	Ausência de agente nocivo.		

Agente	Postura sentada por longos períodos	Grupo	Ergonômicos
Frequência	Habitual - Permanente		
Classif. Efeito	Leve		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Efeito	Lombalgia, tendinite e lesões na coluna.		
Orientação	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Propostas	Estudo de análise ergonômica do trabalho. Ginástica laboral periódica.		
Medidas Existentes	Não constatado.		
Análise Qualitativa	Vistoria por profissional in loco.		
Fundamentação Legal	NR 17.		
Observações/Metodologia	Não aplicável.		
Conclusão	Ausência de agentes nocivos.		

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO Município de Canas	01/05/2022
---	--	---

Considerações
Os resultados obtidos consideram a aplicação de técnicas de amostragens para a realização de avaliações qualitativas de agentes físicos (ruído, Calor) de agentes Químicos (Poeira Respirável com Silica), (Substâncias Compostas ou Produtos Químicos em Geral) e agentes presentes no ambiente de trabalho, através de medições das concentrações dos agentes agressivos a integridade física dos trabalhadores, com os respectivos limites de tolerância da NR 15 (L.T) ou ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists), e sumulas do tribunal superior de trabalho. • <i>O estudo foi baseado nas condições ambientais encontradas nos locais analisados durante o período de avaliação e informações passada pela empresa;</i> • <i>Cabe ao empregador à execução para melhoria as Condições de Saúde dos seus trabalhadores.</i>

Avaliador	Sérgio Henrique dos Santos
-----------	----------------------------

SERGIO
 HENRIQUE DOS
 SANTOS:69415
 285672

Assinado de forma
 digital por SERGIO
 HENRIQUE DOS
 SANTOS:69415285672
 Dados: 2022.05.16
 13:57:35 -03'00'

Sérgio Henrique dos Santos
 Responsável pelo LTCAT
 Documento: CREA 75808/MG
 Especialidade: Engenheiro de Segurança

